

inforBANCA

Revista Digital do Instituto de Formação Bancária

nº 108 | set-dez 2016

União Bancária

Avanços Recentes e Futuros Desenvolvimentos

A análise de **Cristina Casalinho**, Presidente do IGCP

Snapshot **NOVO**
**do sector bancário
e empresarial em Portugal**

A colaboração regular do Centro
de Assessoria Económica e
Financeira da APB



Rainha Máxima da
Holanda, fala sobre
"Inclusão Financeira"



Editorial



Depois de um Verão reparador em que nos permitimos ser “cigarra”, Setembro é o mês de retomar o trilha da “formiga”. Vamos então ao trabalho!

Este número da *inforBANCA* inclui sete artigos e o “*Snapshot*” do sector bancário e empresarial em Portugal” que, com a colaboração da APB, passará a fazer parte do alinhamento regular desta revista.

Cristina Casalinho, no artigo “União Bancária: Avanços Recentes e Futuros Desenvolvimentos” faz o balanço e analisa o tema, tão atual, da União Bancária que surgiu como resposta da União Europeia aos desafios criados com as crises financeira de 2008 e das dívidas soberanas de 2010/2011.

João Amaral Tomaz faz uma reflexão crítica sobre a DMIF II e as Orientações da ESMA em termos de avaliação de conhecimentos e competências exigidos, no seu artigo sob o título “Em Caso de Dúvida ou Persistência dos Sintomas...”.

Nuno Sampayo Ribeiro, apresenta mais um pertinente artigo na esfera da Economia Reputacional “Cibercrime e a Reputação de Cofre-Forte”, onde identifica os riscos colocados pelo cibercrime, sempre na linha pedagógica de convidar o leitor a aumentar o seu conhecimento e reflexão sobre estas temáticas, no sentido de provocar uma mudança de perceção da realidade e, consequentemente, de comportamentos.

António Henriques escreve sobre “Arquitetura Organizacional das Instituições Financeiras: *Benchmark* e Motor de Controlo Interno”, apresentando a sua reflexão sobre a importância de encontrar um modelo eficaz de controlo interno que aumente, nas instituições financeiras e tendo na base a sua estrutura, a capacidade preditiva de problemas, terminando com um exercício que é simultaneamente um desafio ao leitor.

Isabel Viegas no artigo “A Diversidade de Género no Santander Totta”, partilha com os leitores a experiência do Banco Santander nesta temática, contribuindo deste modo para o conhecimento de como é possível compatibilizar, numa instituição financeira com dimensão e sucesso, a atenção ao indivíduo e o respeito pela diversidade.

Christos Gortsos, no artigo “A Função de Credor de Último Recurso a Instituições de Crédito Solventes na Zona Euro Antes e Depois da Criação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS)” analisa, entre outros aspetos, o papel do BCE e os potenciais conflitos de interesse que possam emergir da sua função enquanto autoridade monetária e credor de último recurso a instituições de crédito.

Last but not least, publicamos o relevante Discurso da **Rainha Máxima da Holanda** sobre “Inclusão Financeira” na reunião do *Board* da Federação Bancária Europeia, no mês de maio, em Amesterdão. Fica clara a influência desta “liderança iluminada” na posição de destaque que a Holanda revela perante esta temática.

Espreite, também, as nossas sugestões *Lifestyle* para a estação outono-inverno...

Boas leituras!

Ana Terras

Ficha Técnica

inforBANCA

Nº 108 | set-dez 2016

Propriedade:

 Instituto de Formação Bancária
IFB – The Portuguese Bank Training Institute

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS



Sede: Av. 5 de Outubro 164, 1069-198 Lisboa | Tel.: 217 916 200 | Fax: 217 972 917 | e-mail: info@ifb.pt | www.ifb.pt

Diretor: Ana Terras | **Redação:** Ana Terras | **Fotografias:** Fernando Duarte
| **Design Gráfico e Paginação:** Gracinda Santos | **Periodicidade:** quadrimestral | **Depósito Legal:** 15 365/87

Copyright © 2016 by IFB/APB, Lisbon

A responsabilidade pelas opiniões expressas nos artigos publicados na *inforBANCA*, quando assinados, compete unicamente aos respetivos autores.



Índice

4

União Bancária

Avanços Recentes e Futuros
Desenvolvimentos

Cristina Casalinho

10

Em Caso de Dúvida ou Persistência dos Sintomas...

João Amaral Tomaz

14

Cibercrime e a Reputação de Cofre-Forte

Nuno Sampayo Ribeiro

20

Snapshot

do sector bancário e empresarial em
Portugal

22

Arquitectura Organizacional das Instituições Financeiras

Benchmark e Motor de Controlo
Interno

António Henriques

26

A Diversidade de Género no Santander Totta

Isabel Viegas

30

A Função de Credor de Último Recurso a Instituições de Crédito Solventes na Zona Euro

antes e depois da criação do
Mecanismo Único de Supervisão
(MUS)

Christos V. Gortsos

36

Discurso da Rainha Maxima sobre Inclusão Financeira

44

Lifestyle

47

A inforBANCA também pode ser lida em dispositivos móveis

União Bancária

Avanços Recentes e Futuros Desenvolvimentos



Cristina Casalinho

É Presidente do Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, E.P.E. Foi vogal desta instituição, de 2012 a 2014. Ingressou no Sector Financeiro em 1991 onde foi *chief-economist* do Banco BPI de 2001 a 2012. É *Master in Business and Administration* (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa, com Licenciatura em Economia pela Universidade Católica. Desenvolveu, de 1991 a 2000, atividade docente na Universidade Católica.

União Bancária – Recentes Avanços

A União Bancária surgiu como resposta da União Europeia aos desafios criados com as crises financeira de 2008 e das dívidas soberanas de 2010/2011. Estes desafios consistiam em importantes falhas de mercado, nomeadamente fragmentação de mercado, que exigiam correção visto impedirem a eficácia da transmissão da política monetária. Os agentes económicos passaram a enfrentar diferentes condições de acesso ao crédito consoante o Estado-Membro em que operavam e não de acordo com o seu risco específico. O retrocesso da integração financeira e o agravamento da interdependência entre bancos e Estados soberanos ditaram a atuação das autoridades. Reconheceu-se a primordialidade de existência de instrumentos de intervenção des-

tinados a favorecer a preservação da estabilidade financeira e de prevenção do contágio entre bancos e Estados soberanos.

Com efeito, um dos principais objetivos da criação da União Bancária consiste na redução do nexo biunívoco entre bancos e soberano. Segundo as autoridades europeias, o círculo vicioso entre bancos e governos tende a auto-alimentar-se. A constatação de fragilidade no sistema bancário suscita receios de necessidade de intervenção do soberano em defesa da estabilidade financeira, enquanto a debilidade do soberano é encarada como incapacidade de proporcionar suporte ao setor bancário, para além de potencializar um canal de contágio direto por via da exposição dos bancos à dívida pública doméstica (*home bias*).



“Com a União Bancária [...] pretende-se que os bancos sejam mais fortes e imunes a choques e que bancos com graves deficiências de capital sejam resolvidos sem intervenção de fundos dos contribuintes [...]”

Com a União Bancária, onexo causal entre bancos e estados será, teoricamente, diminuído, pois pretende-se que os bancos sejam mais fortes e imunes a choques e que bancos com graves deficiências de capital sejam resolvidos sem intervenção de fundos dos contribuintes, limitando os efeitos negativos sobre as posições fiscais dos Estados. Os bancos deixarão de ser europeus em vida e nacionais na morte, enquanto os depositantes beneficiarão do mesmo nível de proteção em toda a União Bancária. Fomenta-se a absoluta equiparação entre as instituições de crédito indiferentemente do país onde operem/estejam sediadas, fortalecendo a confiança de clientes e investidores na igualdade de tratamento em cenários de desequilíbrio ou instabilidade financeira.

A Comissão Europeia propôs novas regras e instituições para melhor regular, supervisionar e governar o sistema financeiro (ver Tabela 1), de modo a, futuramente, os contribuintes não acarretarem com custos de salvamento de bancos, prosseguindo-se os seguintes objetivos:

- Fortalecer a liquidez e capital dos bancos;
- Controlar e supervisionar;

- Limitar o risco associado a instituições de crédito “demasiado grandes para falir”;
- Dominar os riscos colocados pelo *shadow banking*;
- Instituir um regime de resolução efetivamente protetor dos depositantes;
- Mercados financeiros mais seguros e transparentes; e
- Prevenir e punir abusos de mercado.

Inaugurou-se um conjunto de iniciativas destinadas a criar um sistema financeiro mais robusto e seguro no âmbito do mercado único. Estas propostas foram agrupadas sob três pilares servidos por um quadro normativo comum (*single rulebook*): requisitos prudenciais mais exigentes (novas exigências de requisitos de capital – CRR/CRD IV e estabelecimento do Mecanismo Único de Supervisão – SSM); regras para gestão de bancos em grave desequilíbrio financeiro (Mecanismo Único de Resolução – SRM e Fundo Único de Resolução – SRF); e, melhor proteção dos depositantes (Mecanismo Único de Garantia de Depósitos – EDIS). Se os mecanismos associados aos dois primeiros pilares já se encontram em funcionamento, apenas agora estão a ser dados os passos iniciais

Tabela 1 – Evolução da União Bancária

Medida	Proposta	Objetivo	Instrumento	Mandato	Estado
Ajudas de Estado	Desde 2008	Concorrência no Mercado Único	Comunicação (supervisão)	Tratados EU	Mantém-se
Fundo de garantia de depósitos (DGS)	Out-08	Harmonização de limite e regras	Diretiva	Conselho Europeu	Criado em mar 2009
Requisitos de Capital (CRR/CRD IV)	Jul-11	Aumento da resistência dos bancos a choques	Regulação e Diretiva	G20 e Conselho Europeu	Aprovado em jul 2013
Diretiva sobre Recuperação e Resolução de Bancos (BRRD)	Jun-12	Gestão de crise comum	Diretiva	G20 e Conselho Europeu	Em vigor desde jan 2016

Sob a égide da União Bancária

Mecanismo Único de Supervisão (SSM)	Set-12	Supervisão comum	Regulação	Conselho Europeu	Em funcionamento desde nov 2014
Mecanismo Único de Resolução (SRM/SRF)	Jul-13	Autoridade/ /Fundo comum de resolução	Regulação	Conselho Europeu	Em funcionamento desde jan 2016
Mecanismo Único de Garantia de Depósitos (EDIS)	–	Procedimentos comuns	Regulação	Conselho Europeu	Em discussão

Fonte: Comissão Europeia, Banco de Portugal, CEPS.

para concretização do esquema europeu de garantia de depósitos.

Como pode a União Bancária contribuir para a estabilidade financeira do setor bancário? (ver Gráfico 1) Estabelece-se um sistema alicerçado em três fases: prevenção; intervenção precoce; e, resolução bancária entendida numa lógica de gestão de crise. A prevenção compreende a instituição do Mecanismo Único de Supervisão, que confere ao BCE a responsabilidade de supervisão sobre os bancos da área do euro. Supervisiona diretamente cerca de 130 dos maiores bancos nacionais (em Portugal: CGD, Millennium BCP, Novo Banco, e Banco BPI), enquanto as autoridades nacionais mantêm a supervisão dos restantes bancos nacionais em articulação próxima com o supervisor único. A supervisão é balizada pela regulação associada a requisitos de capital, contemplando a Diretiva de Requisitos de Capital ou CRD IV e Regulação de Requisitos de Capital (CRR), que entraram em vigor em janeiro de 2014.

Pode ser interessante recordar que como consequência da crise já haviam sido estabelecidas novas entidades de supervisão orientadas para diversos segmentos do universo financeiro, suscitando o surgimento de um conjunto variado de siglas, por exemplo: ESMA ou EIOPA.

A segunda fase consiste na intervenção precoce que compreende a possibilidade dos supervisores poderem intervir numa instituição com graves desequilíbrios financeiros. Antes da fragilidade se agudizar, os reguladores podem intervir exigindo planos de recuperação, os quais podem incluir a nomeação de uma nova equipa de gestão, realização de uma reunião de acionistas para adoção de reformas, e proibição de distribuição de dividendos. Esta intervenção é precedida pela necessidade dos bancos procederem à elaboração de planos de resolução, análise de “resolubilidade” e definição de requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis para absorção de perdas (MREL). Os planos de resolução devem detalhar a possibilidade de transmissão de ativos para bancos de transição, a destruição de instrumentos de capital e redução ou conversão de passivos num processo

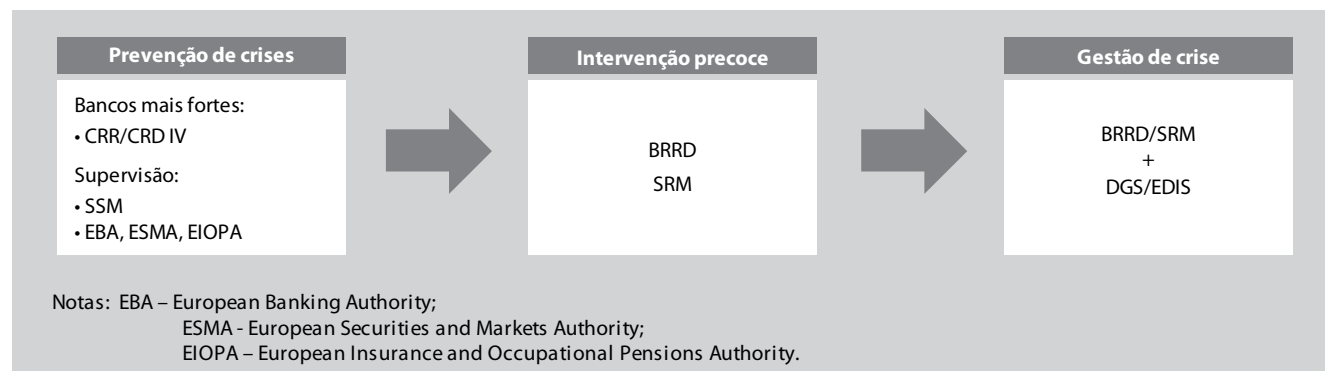
de resolução. A entidade responsável pelos planos de resolução é o *Single Resolution Board* – SRB.

Na terceira fase, quando se entra no modo gestão de crise, prevalecem preocupações como proteção de contribuintes, resolução do banco e defesa de depositantes. O não envolvimento dos contribuintes pressupõe que acionistas e obrigacionistas do banco incorrem em perdas, designadamente mediante um mecanismo de recapitalização interna (*bail in*). Este método consiste na recapitalização do banco através da redução administrativa de responsabilidades perante terceiros ou do aumento de capitais próprios por via de conversão de passivos. Perante a redução ou conversão de passivos, o regime estabelece que a absorção de perdas se faz, primeiramente, pelos acionistas. Seguir-se-ão os obrigacionistas de acordo com a ordem pré-definida. Tradicionalmente, obrigações convertíveis e subordinadas sofrem as primeiras perdas. Depósitos inferiores a 100 000 euros estão protegidos legalmente. De acordo com a BRRD, particulares e pequenos negócios com depósitos superiores a 100 000 euros podem ainda beneficiar de tratamento preferencial, não sofrendo perdas antes de qualquer credor não garantido. Os Estados-Membros podem escolher excluí-los por completo, exercendo alguma flexibilidade existente no sistema. Os depositantes terão o seu dinheiro disponível em até sete dias.

Com vista à existência de meios por parte dos fundos nacionais de garantia de depósito (DGS) para acorrer a casos de resolução, deve observar-se um nível significativo de pré-financiamento destes mecanismos num montante correspondente a 0,8% dos depósitos cobertos. Este montante deverá ser recolhido junto dos bancos durante um período de 10 anos. No caso de financiamento insuficiente no fundo nacional, o esquema de garantia de depósito poderá obter contribuições imediatas dos bancos e em último recurso pode recorrer a empréstimos de entidades públicas ou terceiros privados.

Uma vez que os fundos de garantia de depósitos nacionais podem ser vulneráveis a choques domésticos, o Mecanismo Único de Garantia de Depósitos (EDIS ou *Euro*

Gráfico 1 – Fases da União Bancária



Fonte: Comissão Europeia.

pean Deposit Insurance Scheme) proposto pela Comissão Europeia visa providenciar uma proteção mais robusta e uniforme de cobertura de seguro a todos os depositantes de retalho na União Bancária, assegurando que o nível de confiança do depositante não depende da sua localização geográfica. A constituição do EDIS é o reconhecimento da mutualização de perdas ou partilha de riscos como forma mais eficaz de equiparação de bancos transversal a geografias e da sua centralidade na UB.

O EDIS é o elemento final da UB por estabelecer e deverá obedecer a três etapas: uma primeira fase que se prolongará até 2020, em que durante três anos o mecanismo oferece um montante definido de liquidez e absorve um valor específico de perdas finais do fundo nacional no caso de resolução. Apenas poderá ser acionado depois do fundo nacional estar totalmente esgotado. Numa segunda fase, regista-se um esquema de co-seguro que se manterá durante quatro anos até 2024, em que o acesso ao EDIS não carece de esgotamento do fundo nacional, aumentando progressivamente as perdas absorvidas pelo mecanismo europeu. Na fase final, o EDIS segura na totalidade os depósitos até 100 000 euros, cobrindo as necessidades de liquidez e as perdas incorridas. No entanto, os fundos nacionais vão sendo fundidos no mecanismo europeu.

A arquitetura da União Bancária prevê ainda a existência de mecanismos de financiamento de última instância. Se é verdade que os mecanismos de supervisão e de resolução reduzem a probabilidade de instabilidade financeira, pelo menos nos segmentos regulados do sistema, existe um conjunto de regras micro-prudenciais que favorecem a supervisão e a gestão de crises. Promovem: melhoria da quantidade e qualidade do capital dos bancos; redução do risco de concentração; promoção da desalavancagem; limitação de comportamentos pró-cíclicos; reforço do acesso a liquidez; contenção do risco sistémico decorrente de dimensão, complexidade, e inter-relação; fortalecimento da confiança dos depositantes; e fomento de uma gestão de risco adequada. Contudo, esta panóplia de regras e mecanismos não eliminam total-

mente o risco de necessidade de financiamento público em situações de resolução. Assim, os Estados-Membros acordaram uma linha de crédito de última instância por via orçamental (a usar apenas após resolução do banco). Temporariamente, a resolução de bancos poderá beneficiar de financiamento público – dinheiro dos contribuintes; mas, ao longo do tempo será reembolsado via contribuições dos bancos. Importa salientar que a versão original desta linha de crédito precaucionária estava pensada através de um mecanismo europeu, como o ESM, mas acabou concretizada mediante um instrumento com baixo pendor de partilha de risco – contributos diretos dos vários Estados-Membros.

E o que acontece se surgir a necessidade de resolver um banco antes da UB estar concluída? No caso de deteção de insuficiências de capital num banco europeu, primeiro, os bancos têm de se recapitalizar no mercado. Num segundo momento, verificando-se persistência de graves deficiências financeiras, fundos públicos podem ser destinados ao auxílio do banco em dificuldades, dentro de condições restritas e em linha com as regras de ajuda de Estado (primeiramente, perdas no valor de 8% de capital próprio e passivos têm de ser infligidas a acionistas e credores). Isto significa que é exigido aos acionistas e obrigacionistas subordinados a contribuição para a recapitalização antes de disponibilização de meios através do fundo de resolução nacional ou dinheiros públicos diretamente (numa fase ulterior – após esgotamento do fundo nacional). Os bancos terão de conceber e aplicar um programa de reestruturação ou encolhimento ordenado antes de receber a recapitalização ou proteção de ativos. Porém, se os fundos nacionais não forem suficientes, os Estados podem solicitar auxílio do ESM (Mecanismo Europeu de Estabilidade), que tem instrumentos destinados à recapitalização de bancos. Bancos inviáveis terão de ser postos sob medida de resolução e liquidados.

Considerações sobre Modelo de Construção

Se inicialmente a UB foi concebida como instrumento de mitigação do risco de erupção de novas crises finan-

“[...] recentemente a construção da UB tem-se centrado em torno do debate entre redução e partilha de risco.”



ceiras e para facilitar a sua gestão, recentemente a construção da UB tem-se centrado em torno do debate entre redução e partilha de risco. Do lado da redução de risco destaca-se o movimento em defesa da alteração do tratamento do risco da dívida soberana, porquanto na vertente de partilha de risco se salienta o avanço do EDIS, um dos pilares indispensáveis à contenção da fragmentação de mercado. Este debate, aparentemente, está a adiar desenvolvimentos ao torno do EDIS (ver Tabela 2).

A criação da UB pretendeu dar resposta a algumas falhas de mercado ilustradas na tabela. Porém, o grau de sucesso de correção destas falhas varia com os remédios sugeridos. Colocando pressão sobre a atual configuração da UB e os planos para a sua conclusão.

As vozes dissonantes relativamente à tentação de dependência de progressos no EDIS à redução de risco sistémico por via do tratamento regulatório da dívida soberana têm aumentado de tom, para além de se lhes ter juntado um coro de críticas ao modelo de recapitalização interna.

Como se referiu anteriormente, no presente quadro regulamentar europeu, o modelo de recapitalização interna ou *bail in* é uma pré-condição para a resolução de um banco e para apoio do ESM. As autoridades nacionais têm primeiro de impôr perdas iniciais, representando no mínimo 8% das responsabilidades do banco (fundos próprios e passivos) a acionistas e obrigacionistas antes de recurso ao fundo de resolução nacional para absorção de perdas ou injeção de capital na instituição (e apenas até 5% das responsabilidades do banco). No caso das perdas do banco superarem 13% das suas responsabilidades totais, um *bail in* adicional terá de ter lugar, de modo às perdas residuais serem absorvidas pelos credores e por depositantes não-garantidos, antes de fundos públicos serem alocados ao banco. Deste modo, o apoio financeiro do ESM para recapitalização dos bancos europeus assume um carácter de último recurso, contrariando o risco moral e afastando temores de mutualização de resgates a bancos na área do euro. Recorde-se que este modelo foi testado incipientemente em Chipre e Espanha.

Será que a UB com o seu modelo de resgate com perdas diretas e imediatas para os acionistas permite superar as

falhas de mercado? O modelo de recapitalização interna substitui uma lógica de subsídio público (que presidia ao modelo de resgate com fundos públicos e sem perdas para os acionistas, mas envolvendo fundos públicos e portanto com socialização das perdas) por um esquema de seguro privado, forçando os bancos a endogeneizar o custo dos riscos assumidos. Esta internalização de custos teoricamente promove eficiência económica. Afigura-se que mais que a lógica estrita de racionalidade económica, o modelo de resolução prescrito decorre de preferências políticas.

Este modelo de resgate carece de quatro condições para a sua adoção ser bem sucedida: correto momento da decisão; confiança do mercado; dimensão reduzida da reestruturação do banco; e determinação adequada de perdas.

Como facilmente se compreende o fator fundamental para o sucesso de um resgate com perdas infligidas aos acionistas é o momento de anúncio da decisão. Nesse instante, as perdas a incorrer devem ser conhecidas com elevado grau de certeza e o restante sistema deverá estar suficientemente isolado para evitar contágio e disrupção sistémica – contrariar movimentos de fuga para a qualidade relativamente ao banco em causa e ao resto do sistema. Aliás, a confiança do mercado no sucesso da solução executada depende crucialmente da dimensão da reestruturação e das perdas percebidas. Estes quatro aspetos críticos para o sucesso da resolução bancária subjazem à principal crítica a este modelo de resgate: pode ter sucesso no caso de situações idiossincráticas, mas tende a falhar em bancos com posições sistémicas. A necessidade do restante sistema bancário acarretar perdas, cujo valor padece de significativo grau de incerteza, devido à recapitalização de um grande banco, para além de aspetos de confiança de mercado, levanta questões de risco moral e problemas concorrenciais graves (antes e depois da resolução).

Numa perspectiva *ex-ante*, o modelo de *bail in* oferece vantagens: redução do risco moral no sistema (exercido pelos acionistas e obrigacionistas); melhor controlo por parte dos credores; proteção dos contribuintes (em sentido estrito); melhor distribuição de custos; limitação donexo causal entre bancos e Estados; redução do risco de

Tabela 2 – União Bancária – Revisitada

Falhas de mercado	Causas	Efeitos	Comportamento	Remédios EU	Dimensão EU
Tomada de risco	Garantias públicas	Bolhas de preços de ativos	Risco moral dos bancos (<i>moral hazard</i>)	SRM e SSM	Mercado Único
Corrida aos bancos	Falta de confiança	Falta de liquidez/insolvência	Evitar perdas de depósitos	SRM e EDIS	Mercado Único
Adiamento de absorção de perdas legado	Fuga de capital	Desintegração financeira	Risco moral dos Estados (<i>moral hazard</i>)	SRM e SRF	União Monetária

Fonte: Valiante, D. (2014), Framing Banking Union in the Euro Area, CEPS Working Document No. 388, Brussels, February.



existência de bancos demasiados grandes para falir; e promoção de menos concentração. À posteriori, as desvantagens afiguram-se de maior monta: maior risco de contágio e prociclicidade; mais litigância; processos mais demorados e caros; exigência de maior liquidez (por exemplo, saídas de depósitos); custos de financiamento mais elevados do sistema. O arrastamento no processo de absorção de perdas associadas a ativos legado é mais um dos inconvenientes deste regime.

A criação de uma união bancária no contexto de uma união monetária defronta três falhas de mercado potenciais: propensão à tomada de risco; corridas a bancos; desintegração financeira. Impõe-se então uma necessidade de grande coordenação política entre os Estados-Membros para a obtenção de uma solução satisfatória. Contudo, o modelo decisório da área do euro, que tende a conformar mais uma estrutura caracterizada pelo dilema de prisioneiro, favorece soluções sub-ótimas, sobretudo decorrentes de má coordenação. O atual exercício de resolução ao nível centralizado na área do euro, a despeito do seu intuito de fortalecer a equiparação entre instituições de crédito, pode levar a algum enviesamento em favor de bancos de Estados-Membros com maior relevância ou à adoção de soluções de aceleração forçada de consolidação (sem respeito pelas necessidades específicas de cada economia) em Estados de menor dimensão; muito embora, a consolidação bancária seja recomendável em termos de economia de meios e ganhos de eficiência.

A transferência de poder de resolução para a esfera europeia, a despeito da promoção da imparcialidade da decisão e de maior garantia de adoção de soluções de mercado, altera a perspetiva de atuação da autoridade, passando a privilegiar a estabilidade financeira de toda a área do euro, que não será tipicamente presidida pelos mesmos princípios ou preocupações de estabilidade financeira local. Nos EUA, o modelo de dois patamares no sistema bancário, com grandes bancos e os restantes (com enorme número de bancos de implantação regional), funciona, porque existe uma coincidência ao nível federal entre o poder decisório no que respeita à resolução de bancos e concernente aos fundos a alocar. Na área do euro, no modelo atual, apesar da centralização da decisão sobre resolução no SRB, o financiamento da decisão é primordialmente local. O apoio do ESM surge como solução de último recurso e não como opção trivial.

Face à dificuldade do atual modelo da UB traduzir-se numa resposta totalmente satisfatória para os desafios económicos do sistema bancário ou da economia da área do euro, não apenas no que respeita ao modelo de resgate, mas igualmente na lentidão de adoção de um esquema comum de proteção de depósitos, têm surgido posições em defesa de soluções híbridas. Por exemplo: alguns autores sugerem a combinação do modelo *bail in* com modelos de *bail out* com pré-financiamento (e.g.

“A criação de uma união bancária no contexto de uma união monetária defronta três falhas de mercado potenciais: propensão à tomada de risco; corridas a bancos; desintegração financeira. Impõe-se então uma necessidade de grande coordenação política entre os Estados-Membros para a obtenção de uma solução satisfatória.”

fundos de resolução locais ou europeus com meios mais avultados). Ou seja, em circunstâncias em que o resgate implica consequências gravosas para a economia (em fases de recessão vs fases de expansão) ou quando o banco em resolução é sistémico, pode justificar-se o recurso alternativo ao modelo de *bail out* (e.g. na resolução de bancos sistémicos como nos EUA) ou usá-lo complementarmente ao modelo dominante de *bail in* (e.g. resolução de bancos de menores dimensões em fase de recessão económica).

Em conclusão, a União Bancária pretendendo fomentar maior integração financeira, redução da interdependência entre bancos e Estados, e maior estabilidade financeira, progride na direção correta. Contudo, para as soluções existentes e em fase de desenvolvimento serem devidamente eficazes, é indispensável a adoção de modelos decisórios e sobretudo de financiamento supra-nacionais. Neste momento, embora se tenha evoluído no sentido da centralização decisória, subsistem atrasos a respeito da partilha de risco em termos de financiamento. ■

Bibliografia

- Avgoules, E., Goodhart, C. (2014). *A Critical Evaluation of Bail in as a Bank Recapitalisation Mechanism*, CEPR Discussion Paper No. 10065, July.
- BIS Quarterly Review: June 2013.
- Comissão Europeia, (2015). *Banking Union: restoring financial stability in the Eurozone*, November.
- Dewatripont, M. (2015). *The Banking Crisis and Its Responses*, presentation at 4th EBA Policy Research Workshop, London, November.
- Freitas, J. (2014). *Um mecanismo de resolução para a União Bancária: fundamentos e configuração*, Relatório de Estabilidade Financeira, Banco de Portugal, Maio, págs. 81-112.
- Valiante, D. (2014). *Framing Banking Union in the Euro Area*, CEPS Working Document No. 388, February.

Em Caso de Dúvida ou Persistência dos Sintomas...



João Amaral Tomaz

É Diretor Adjunto do Centro de Assessoria Económica e Financeira da Associação Portuguesa de Bancos. Especialista em mercados financeiros, com experiência nas áreas de macroeconomia, banca de investimento e gestão de ativos, no Ministério das Finanças, BANIF – Banco de Investimento e CMVM. Licenciado em Economia (ISEG), mestre em Finanças (ISCTE) e MBA (Universidade Católica Portuguesa / Universidade Nova de Lisboa).



“Nas Orientações da ESMA foi definido um conjunto de conhecimentos e competências mínimos exigíveis, quer aos colaboradores que prestam serviços de consultoria, quer aos colaboradores que prestam somente informações [...]”



A Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, **relativa aos mercados de instrumentos financeiros** (conhecida como MiFID II na sua sigla em inglês ou DMIF II em português) constitui um passo essencial para, entre outros aspetos, assegurar a atualização da legislação do mercado de instrumentos financeiros face a desenvolvimentos tecnológicos recentes (como é o caso da negociação de alta frequência), reforçar a transparência pré e pós-negocial, promover a competitividade dos mercados e aumentar a proteção dos investidores num ambiente, que se pretende que seja de confiança reforçada entre clientes e intermediários financeiros.

A Diretiva, que deveria ser transposta até 3 de julho de 2016 e aplicável a partir de 3 de janeiro de 2017 (os prazos de transposição e de aplicação acabaram por ser adiados em um ano) prevê no seu artigo 25.º (avaliação da adequação e prestação de informações aos clientes) que *"os Estados-Membros exigem às empresas de investimento que assegurem e demonstrem às autoridades competentes (...) que as pessoas singulares que prestam serviços de consultoria para investimento ou dão informações aos clientes, em nome da empresa de investimento, sobre instrumentos financeiros, serviços de investimento ou serviços auxiliares possuem os conhecimentos e as competências indispensáveis ao cumprimento das suas obrigações"*.

No dia 22 de Março de 2016, a ESMA publicou o documento "Orientações relativas à avaliação de conhecimentos e de competências" (ESMA/2015/1886), definindo os requisitos mínimos para a avaliação dos conhecimentos e das competências (aquisição de qualificações e de experiência) adequados ao cumprimento das obrigações impostas pela DMIF II para a prestação de serviços relevantes, deixando às autoridades competentes nacionais a possibilidade de exigirem requisitos acrescidos.

Nas Orientações da ESMA foi definido um conjunto de conhecimentos e competências mínimos exigíveis, quer aos colaboradores que prestam serviços de consultoria, quer aos colaboradores que prestam somente informações, a saber:

- Conhecer as características fundamentais, o risco e as especificidades dos produtos de investimento disponíveis (incluindo implicações fiscais e custos para o cliente, sendo especial cuidado exigido no caso de produtos complexos);
 - Saber calcular o montante total de custos e encargos para o cliente;
 - Compreender o funcionamento dos mercados financeiros e o modo como afetam o valor e o preço dos produtos de investimento;
 - Compreender o impacto de indicadores económicos e de eventos nacionais/regionais/globais nos mercados e no valor dos produtos de investimento;
 - Saber a diferença entre desempenho anterior e cenários de desempenho futuros, bem como os limites do método de previsão preditiva;
 - Compreender questões relacionadas com o abuso de mercado e o combate ao branqueamento de capitais;
 - Avaliar dados relevantes para os produtos de investimento tais como o documento «Informações fundamentais destinadas aos investidores», prospetsos, declarações fiscais ou dados financeiros;
 - Compreender as estruturas de mercado e as plataformas de negociação; e
 - Possuir conhecimentos básicos sobre a avaliação dos produtos de investimento.
- Para a prestação de serviços de consultoria de investimento foram previstos como requisitos adicionais:
- Cumprir os requisitos existentes em matéria de testes adequação, garantindo que o produto é adequado ao perfil do investidor ao longo do tempo; e
 - Compreender os princípios fundamentais de gestão de carteiras, incluindo as implicações de uma diversificação a nível de investimentos alternativos específicos.

As instituições de crédito terão de:

- Definir as responsabilidades dos colaboradores, assegurando uma distinção clara (porventura difícil) entre a função de prestação de serviços de consultoria e a função de prestação de informações;
- Assegurar a avaliação dos colaboradores com base em

qualificações adequadas e aprovadas, e na experiência adquirida;

- Realizar uma análise interna ou externa, no mínimo anual, das necessidades de aperfeiçoamento e de experiência dos colaboradores, avaliando os desenvolvimentos em matéria de regulação e adotando as medidas necessárias para cumprir esses requisitos;
- Assegurar a apresentação à autoridade competente, quando solicitado, dos documentos que atestam os conhecimentos e as competências dos colaboradores; e
- Não permitir a prestação de serviços relevantes por pessoal que não tenha adquirido os conhecimentos e as competências necessários, sendo que o pessoal sem qualificações e/ou experiência adequadas pode fazê-lo sob supervisão, até um máximo de 4 anos (ou um período inferior, se tal for exigido pela autoridade competente).

Às **autoridades de supervisão competentes de cada Estado Membro** é conferida uma considerável discricionariedade, sendo as mesmas **responsáveis por publicar**:

- Uma lista das qualificações específicas que cumprem os critérios das orientações da ESMA ou as características que devem possuir as qualificações adequadas ao cumprimento desses mesmos os critérios;
- O período de tempo mínimo necessário para adquirir uma experiência adequada;
- O período de tempo máximo que o pessoal sem qualificações adequadas ou sem experiência adequada está autorizado a trabalhar sob supervisão; e
- Se a avaliação das qualificações adequadas dos colaboradores deve ser realizada internamente ou externamente.

Questões em Aberto e Desafios

Existe uma considerável indefinição relativamente ao que vai ser imposto pelos reguladores nacionais: O que vai ser exigido? / Quando serão publicados os critérios? / Quais os custos associados? / Existirá um verdadeiro *"level playing field"* a nível nacional e europeu?

Independentemente do que venha a ser estabelecido, as instituições de crédito deverão considerar o reforço dos requisitos de formação, a melhoria da qualidade da informação prestada e a promoção da literacia financeira como condições indispensáveis para mitigar riscos de conduta, evitar práticas de *miss-selling* e melhorar a sua reputação e solidez financeira.

Por fim, saliente-se o **papel que caberá, também, a cada investidor desempenhar**. Importa ter presente que **os produtos e serviços financeiros apresentam muitas semelhanças com os medicamentos**. Um determinado instrumento financeiro não é necessariamente adequado a todos os potenciais investidores, pode ser prejudicial se

consumido em excesso, pode não ser conhecido por quem dele mais necessita e pode não se encontrar acessível.

A utilização indevida de instrumentos financeiros merece particular atenção, como a experiência recente no nosso país comprova. É difícil estipular a "dosagem" apropriada ou convencer os investidores a terem o mesmo cuidado que têm quando consomem fármacos. Em parte, porque os investidores receiam mais pela sua saúde do que por desvalorizações de títulos e tendem a ter uma maior consideração pelo seu médico do que pelo seu gestor de conta.

À semelhança da política do "Uso Responsável do Medicamento", importa garantir, no domínio dos serviços financeiros, o acesso dos investidores a produtos e serviços financeiros adequados, disponibilizados por agentes com qualificações e experiência apropriadas, na dose e no tempo ajustados às suas necessidades, não descurando, nunca, a importância de menções como a de *"em caso de dúvida ou persistência dos sintomas consulte o seu médico ou farmacêutico"*.

A situação anémica do mercado de capitais nacional e os expressivos custos regulatórios já suportados pelas empresas de investimento e pelas instituições de crédito, enfatizam, contudo, a **importância da proporcionalidade dos requisitos de conhecimentos e de competências** que venham a ser definidos pelos reguladores nacionais, para que não se morra...

... nem da doença...

... nem da cura! ■

“[...] as instituições de crédito deverão considerar o reforço dos requisitos de formação, a melhoria da qualidade da informação prestada e a promoção da literacia financeira como condições indispensáveis para mitigar riscos de conduta, evitar práticas de *miss-selling* e melhorar a sua reputação e solidez financeira.”

Workshop ...



Gestão de Risco e Controlo Interno

12ª edição

Lisboa

20 e 21 | Setembro | 2016

O controlo do risco, em todas as suas vertentes, **dado os novos requisitos de capital e de cumprimento de rácios de liquidez**, passou para o topo das preocupações de gestão das instituições financeiras.

Rui Correia, com a sua experiência na área de "*Risk Solutions*", explica como no relacionamento com os clientes e na análise de cada negócio, os colaboradores envolvidos deverão ter presentes os constrangimentos de balanço do banco, as fontes de financiamento adequadas e a disciplina regulatória que se aplica.

 **Instituto de Formação Bancária**
IFB – The Portuguese Bank Training Institute

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS



A full member of
 **EBTN**
EUROPEAN BANKING & FINANCIAL SERVICES TRAINING ASSOCIATION AIBB



Informações:

Teresa Corales

Tel.: (+351) 217 916 278 | e-mail: t.corales@ifb.pt

Cibercrime e a Reputação de Cofre-Forte

NOTA ENQUADRADORA

Os tempos atuais são de transição e mudança social, tecnológica e institucional. Importa compreendê-los na sua origem, estrutura e, previsível impactos. Neste sentido, é decisivo reconhecer que o processo de transformação cultural desencadeado pelos penosos eventos financeiros de 2007/8 originou um novo contexto societário no qual a reputação se afirmou como o mais importante ativo de um país, sector, organização ou pessoa, em especial no sector bancário. Vivemos no que venho designando por economia reputacional e não pode ignorar-se que Portugal e o sistema bancário enfrentam anomalias que lesam o seu capital reputacional. E que esta fragilidade está na origem de tantos outros problemas, incluindo na atração de investidores para o sector.

Perante esta realidade, parece-me decisivo que exista na comunidade uma adequada perceção do sentido global e ritmo da mudança em curso, bem como uma visão integrada sobre as suas ramificações, por forma a viabilizar um reconhecimento precoce dos riscos reputacionais emergentes e do adequado aproveitamento de oportunidades para a subida na cadeia de valor no sector bancário a partir de Portugal.

Neste horizonte de análise evidenciam-se duas realidades que não parecem ter ainda recebido atenção constante, como a meu ver justifica a sua real importância. A primeira realidade respeita à **pressão reputacional exercida pelo G20 e pela UE** em conexão com os padrões de cooperação nos domínios da transparência, da integridade e da luta contra os fluxos financeiros ilícitos que pretendem implementar. A segunda realidade respeita aos riscos colocados pelo cibercrime.

Estes temas são objeto de dois artigos:

- “Cibercrime e a reputação de cofre-forte”, apresentado de seguida;
- “Listas negras e a pressão reputacional do G20 e da EU”, a publicar na próxima *inforBANCA* (janeiro de 2017).

Esta reflexão está em continuidade com o trabalho desenvolvido em diversos *Workshops* promovidos pelo Instituto de Formação Bancária para, na esfera de ação que compete a uma instituição de formação, impedir que realidades com este elevado grau de relevância, sejam deixadas sem um alicerce de sustentação à sua compreensão atempada.





Nuno Sampayo Ribeiro

É Advogado, Especialista em Direito Fiscal (O.A.) e Árbitro Fiscal acreditado junto do CAAD. Experiência profissional anterior inclui: Consultor Técnico da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (Comissão de Orçamento e Finanças, Assembleia da República), IBFD *Research Associate, Americas Department* (Amesterdão); Delegado Nacional, *OECD Forum on Harmful Tax Competition* (Paris); Membro da Comissão de Estudo da Tributação das Instituições e Produtos Financeiros (Conselho Superior de Finanças). Foi-lhe outorgada a *Fellowship in International Taxation* pelo IBFD – *International Tax Academy* com ensaios sobre a criação e o funcionamento de centros financeiros internacionais.

“os crimes contra infraestruturas tecnológicas (contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade de sistemas e dados) **têm registado um significativo crescimento, pondo em causa o funcionamento de diversas instituições, públicas e privadas.** Por outro lado, o recurso frequente a meios informáticos pelos agentes do crime, em especial o acesso à internet, tem criado particulares desafios à investigação criminal. Por **via das redes de comunicação os criminosos têm possibilidade de agir à distância e de atingir um grande número de vítimas, dissimulando pelo ciberespaço os vestígios dessa atividade,** em localizações e formatos que dificultam a respetiva deteção, abrangendo tais dificuldades todos os fenómenos criminais.” (ênfase meu)

Plano de Ação do Ministério Público 2015-2016



by freepik

O cibercrime é um fenómeno em “galopante crescimento”. Estimando-se que em 2015, à escala global, 594 milhões de pessoas, foram vítimas de crime online, e que o número de incidentes de cibersegurança ocorridos em empresas na Europa aumentou em 38% por comparação a 2014. Esta tendência foi igualmente verificada entre nós. Dados de 2015 referentes à comarca de Lisboa, indicam que foram instaurados 2 528 inquéritos, dos quais 1984 com arquivamento e 44 com acusação. O que confirma também a dificuldade na sua repressão e compara, no mesmo período, com 1 247 inquéritos referentes a crimes fiscais e 24 por branqueamento de capitais. A citação transcrita é um testemunho valioso sobre a perigosidade do cibercrime cujos malefícios lesam a vítima através de danos financeiros e emocionais, como os que abalam a sua vivência e relações interpessoais por perda de confiança nos outros, incluindo no seu círculo mais restrito. Lesam igualmente a organização social da qual depende a realização dos fins gerais da sociedade, incluindo mercados e empresas, bancárias em especial. Manifestando-se os prejuízos na ordem das centenas de milhões de dólares, na destruição de empresas, de reputações – pense-se na usurpação de identidade –, bem assim na difusão no público de uma espécie de receio mental, que afecta a confiança na economia digital, em especial nas estruturas informáticas. E nesta medida afecta gravemente um pilar social da banca digital: a sua percepção como cofre-forte seguro. Acrescem outros malefícios como o impacto negativo no aprofundamento da integração internacional e europeia, em particular na realização do potencial do mercado único digital para gerar emprego e inovação. Devido a tudo isto a luta

contra o cibercrime e o reforço da cibersegurança tornou-se uma prioridade das organizações internacionais, como é o caso do G20 e da UE. Esta prioridade vem-se traduzindo num conjunto de iniciativas de grande fôlego, que entre nós parecem não ter ainda recebido a atenção justificada pela sua real importância. Destaco a entrada em vigor em agosto da Diretiva Europeia de Segurança de Redes e Sistemas de Informação (Diretiva NIS), que pretende reforçar a cibersegurança nos sectores vitais da economia e da sociedade, incluindo no bancário. Tornando obrigatório a criação de medidas de segurança apropriadas pelos agentes prestadores de serviços essenciais, além de outros aspectos que cria e regula, como por exemplo a notificação de incidentes sérios à autoridade nacional competente. Igual mobilização vem ocorrendo ao nível dos Estados, incluindo em Portugal, em que o cibercrime é um crime punido com pena de prisão e em que foram reforçados os meios de combate através de estruturas específicas, atento o seu grau de perigosidade e complexidade. Disto é exemplo a criação em 2015 da Unidade Nacional de Investigação da Criminalidade Informática da Polícia Judiciária, atualmente em fase de regulamentação.

O aumento do cibercrime está também relacionada com o aumento do número de operações *on line*, incluindo as bancárias, os pagamentos electrónicos (móveis), e o dinheiro digital. Outros factores que favorecem o alastramento deste tipo de criminalidade prendem-se com o facto de a maioria das pessoas e organizações não estarem devidamente preparadas para lidar com um ataque eminente. No plano das pessoas predomina a ideia que “a mim isso não acontece”, bem assim hábitos de vida que porventura sinalizam descuido e

“O cibercrime é um fenómeno em “galopante crescimento” [...] E nesta medida afecta gravemente um pilar social da banca digital: a sua percepção como cofre-forte seguro.”



“Destaco a entrada em vigor em agosto da Diretiva Europeia de Segurança de Redes e Sistemas de Informação (Directiva NIS), que pretende reforçar a cibersegurança nos sectores vitais da economia e da sociedade, incluindo no bancário.”

até falta de sentido de responsabilidade para a importância de procedimentos de cibersegurança, em particular no que respeita aos códigos de acesso/password, ao controlo efectivo dos movimentos no extrato/saldo bancário, ou à divulgação de dados pessoais nas redes sociais. No plano das empresas existe muitas vezes falta de investimento em segurança, falta de consciencialização para questões de segurança informática ou do perigo que ele envolve, falta de formação dos colaboradores, ou deficiências na análise de risco. Acresce ao que ficou dito que actividade das autoridades públicas, em especial daquelas com atribuições de regulação e supervisão, não terá ainda atingido o grau de preparação e envolvimento adequado, por exemplo na ação de difusão de esclarecimentos e campanhas de (in)formação no sentido de identificar massivamente as populações com a relevância deste fenómeno e de serem adoptados comportamentos de cibersegurança.

No sentido de favorecer um combate eficaz ao cibercrime é decisivo a boa compreensão deste fenómeno. Um aspecto a reter é que em muitos casos as vítimas não dão pelo crime ou não compreendem que foram atacadas. Outro aspecto confirmado pelos estudos e inquéritos internacionais é que não há um perfil de vítima típica, sendo errada a ideia que a circunscreve ao perfil de “otário/a”. Igualmente errada é a ideia de acordo com a qual o motivo deste crime é o de obter um ganho financeiro, posto que está demonstrado que são frequentes os motivos não financeiros, em especial os com motivação de ordem política, ideológica ou vingança, cujo objectivo principal é perturbar a normalidade operativa. Trata-se assim de um crime que ataca tudo e todos, e que em muitos casos é perpetrado por orga-

nizações criminosas/terroristas altamente organizadas e que operam à escala internacional explorando deficiências na cooperação internacional. Entre os sectores mais atingidos está o sector bancário, visando o ataque obter o acesso indevido ao sistema ou rede, aos dados pessoais do cliente, a uma vantagem patrimonial, ou simplesmente perturbar o normal funcionamento da instituição. Igualmente merecedor de destaque é a relação deste tipo de crime com os processos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, designadamente através de pequenas operações que podem passar despercebidas ao titular da conta. Para fazer frente a tudo isto a prevenção é central, assim como a existência de procedimentos que permitam em caso de ataque ou suspeição detetá-lo prontamente e agir com proficiência na articulação com a vítima e com as autoridades.

No domínio da prevenção o controlo interno é decisivo, seja para as situações de criminalidade a partir de dentro da instituição (isto é os casos envolvendo colaborador da instituição), seja para os ataques externos ao banco, dirigidos a si ou aos seus clientes. Indiscutivelmente todas estas situações constituem uma fonte acrescida de risco operacional, que exigem o reforço de boas-práticas de cibersegurança. Este é por excelência o domínio comportamental. Devido a tudo isto a cultura organizacional assume um papel fundamental:

- No incentivar de uma cultura preventiva e pró-ativa de intervenção nas situações, reduzindo a vulnerabilidade a ataques, ou de proficiência na (re)ação em caso de incidente, em especial na pronta detecção da sua ocorrência e bem assim a criação de condições de recolha de prova digital;



- Na desincentivação de atitudes de laxismo na vivência quotidiana dos procedimentos de cibersegurança cometidos a cada um dos colaboradores, e às diferentes áreas funcionais e níveis de decisão.

Esta orientação para ser bem sucedida requer a estruturação dos procedimentos de cibersegurança numa lógica de economia reputacional, e da sua integração no sistema de controlo, gestão e comunicação dos riscos emergentes (por exemplo os riscos estratégico, de sistemas de informação e reputacional desencadeados por um ciberincidente grave). Assim como requer o reforço da (in)formação dos colaboradores nestes domínios, incluindo das capacidades de pesquisa de *intelligence*. Reforçando deste modo o capital reputacional da instituição bancária, em especial a perceção que as autoridades e as comunidades em que se integram, têm do seu grau de preparação para lidar com ciberameaças. O que em si mesmo constitui uma vantagem competitiva na cadeia de valor e testemunho de responsabilidade social. Vantagem tanto mais importante porque estes são tempos de transição e de rápida mudança social e institucional, em que se afirmou uma nova cidadania económica e financeira centrada no valor social da responsabilidade financeira e da sustentabilidade das instituições.

Devido às razões que apontei Portugal e o sector bancário necessitam ser percecionados como um cofre-forte ciberseguro, devido à qualidade da cibersegurança e dos meios de luta contra o cibercrime. A transposição da Directiva NIS constitui uma excelente oportunidade para prestigiar a reputação de Portugal, do sector bancário e das suas marcas nestes domínios vitais. Assim contribuindo também para superar os problemas reputacionais que Portugal

e o sistema bancário enfrentam devido às situações indesejáveis que ganharam atenção internacional e que é urgente debelar. Neste sentido a directiva deverá ser transposta com proficiência (ao contrário do exemplo impróprio dado com a directiva europeia sobre a troca automática de informações bancárias, em que à data em que escrevo, permanecemos o único país da UE em que não entrou em vigor no dia 1.01.2016), em articulação com um programa de cibersegurança mais amplo orientado para os aspectos sociais e de sociedade e não apenas para a protecção do consumidor. É urgente ultrapassar a fase atual de generalizada ciberignorância na população que cria vulnerabilidades que são reais. Assim como é urgente promover a capacidade de todos e de cada um para lidar com um ataque eminente, e para reconhecer as técnicas mais comuns empregues pelos cibercriminosos ou os “sintomas” de ataque, ou como reagir a um. Estes domínios são cruciais para a segurança nacional, a integração internacional/europeia, a concorrência, o crescimento económico, a criação de emprego, a inovação, bem como para a segurança individual de cada um ou para a sustentabilidade do sector bancário como um todo ou das suas instituições. Mas principalmente porque no imaginário popular a licença social de um banco repousa na confiança em quem nele exerce funções, tanto quanto na segurança do seu cofre-forte. ■

“Portugal e o sector bancário necessitam ser percecionados como um cofre-forte ciberseguro, devido à qualidade da cibersegurança e dos meios de luta contra o cibercrime.”

webinar

Mecanismo Único de Supervisão

Uma Introdução ao Pilar I da União Bancária Europeia

ORADOR

Dr. Christos Gortsos

Professor em Direito
Económico Internacional
na Universidade do
Panteion de Atenas.



DESTINATÁRIOS

Empregados e quadros das agências ou de *back-office*, especialmente os das áreas de gestão de risco, *compliance*, auditoria, planeamento estratégico e contencioso.

DURAÇÃO

2 horas.
Inclui teste de autoavaliação (cerca de 40 perguntas).

IDIOMA

Inglês

ACESSO

Este Webinar assíncrono está disponível na Plataforma do IFB, podendo ser acedido através de computadores *desktop* e dispositivos móveis IOS ou Android.



Para mais informações:

Ana Margarida Soromenho

Lisboa | Av. 5 de Outubro, 164, 1069-198 Lisboa

Tel.: 217 916 274 | Fax: 217 977 732

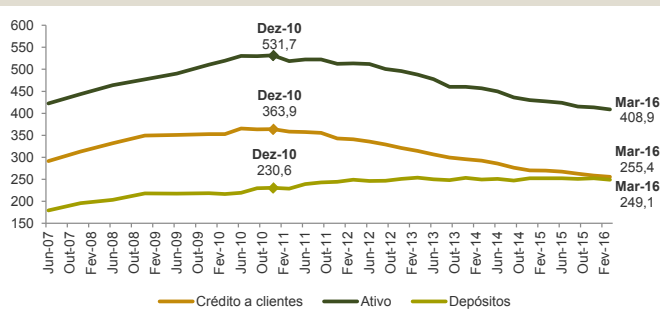
a.m.soromenho@ifb.pt

www.ifb.pt



Snapshot do sector bancário e empresarial em Portugal

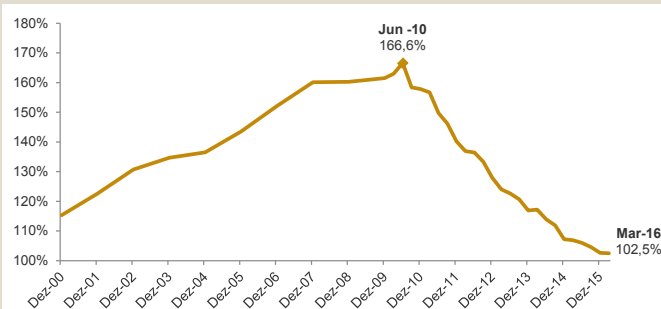
Sector Bancário – Ativo, Crédito a Clientes e Depósitos (mil milhões de euros)



Fonte: Banco de Portugal

O balanço do sector bancário registou um ajustamento significativo. O valor do Ativo reduziu-se em aproximadamente 123 mil milhões face ao nível máximo atingido em dezembro de 2010. No mesmo período, o crédito líquido a clientes caiu aproximadamente 109 mil milhões de euros. Os depósitos cresceram 19 mil milhões.

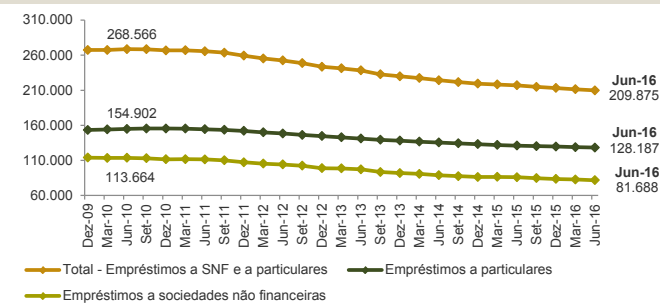
Rácio de Transformação: Crédito a Clientes/Depósitos



Fonte: Banco de Portugal

A diminuição do rácio de transformação reflete a desalavancagem desenvolvida pelo sistema bancário português. No âmbito do Programa de Assistência Financeira (PAEF), o Banco de Portugal recomendou aos oito maiores grupos bancários que reduzissem este rácio para 120% até ao final de 2014, um objetivo que foi suplantado.

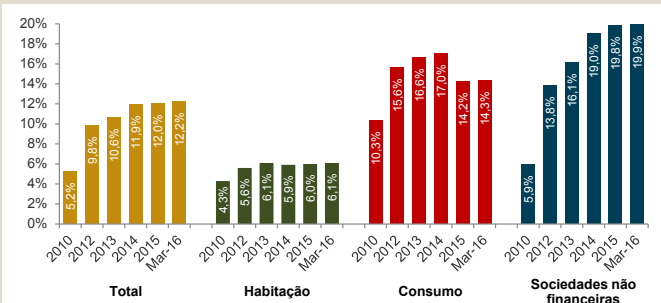
Empréstimos Concedidos pelo Sector Financeiro a SNF e a Particulares



Fonte: Banco de Portugal

O volume de empréstimos à economia registou uma contração pronunciada entre 2010 e a atualidade, em particular no segmento de sociedades não financeiras (SNF). O stock de crédito a particulares e a SNF encontra-se no nível mais reduzido desde meados de 2006.

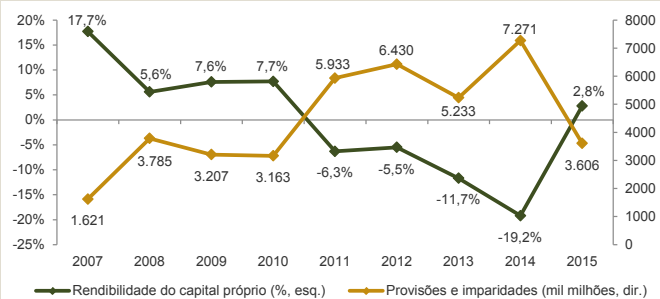
Crédito em Risco por Sector Institucional



Fonte: Banco de Portugal

O nível de crédito em risco no sistema bancário nacional conheceu um aumento significativo entre 2010 e a atualidade, encontrando-se em níveis historicamente elevados. O acréscimo teve maior expressão nos segmentos de sociedades não financeiras e de crédito ao consumo.

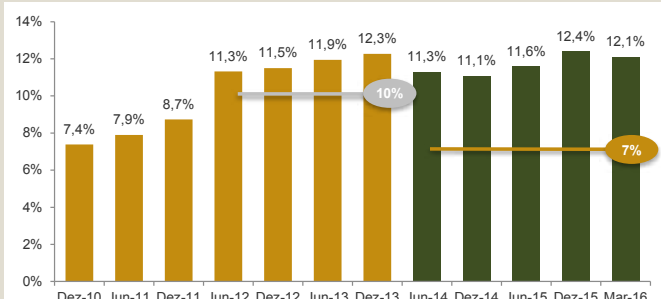
Rendibilidade do Capital Próprio e Imparidades do Sistema Bancário Português



Fonte: Banco de Portugal

O nível de rendibilidade do sistema bancário nacional foi fortemente impactado pelo elevado reconhecimento de provisões e imparidades, desde 2011. Pese embora a recuperação observada em 2015, o nível de rendibilidade do sector permanece historicamente reduzido.

Rácio Core Tier 1 / Rácio Common Equity Tier 1

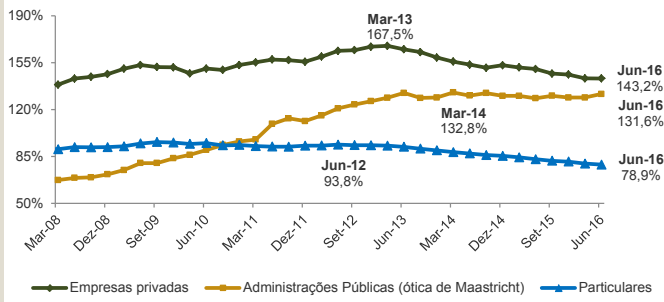


Fonte: Banco de Portugal

Até ao final de 2013, os bancos portugueses estavam obrigados a satisfazer um Rácio Core Tier 1 mínimo de 10%. Desde 2014, têm que cumprir o regime de adequação de fundos próprios implementado pela CRD IV/CRR, que impõe um Rácio Common Equity Tier 1 de 4,5%, acrescido de um rácio de conservação de capital de 2,5%, de forma faseada, até 2019. Os mínimos não incluem a decisão do SREP (exigências caso-a-caso).

O snapshot do sector bancário e empresarial em Portugal apresenta um conjunto de métricas de balanço, de qualidade do crédito, de solvabilidade e de rentabilidade do agregado do sistema bancário português, bem como indicadores relacionados com os principais sectores institucionais da economia nacional, com particular ênfase na situação do sector empresarial em Portugal. As métricas utilizadas constituem informação pública, recolhida junto de instituições como o Banco de Portugal e o Banco Central Europeu.

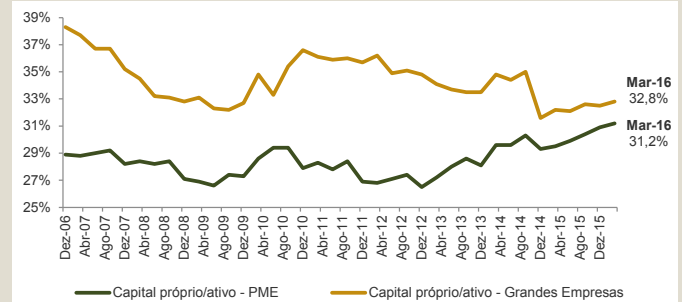
Dívida em % do PIB por Sector Institucional



Fonte: Banco de Portugal

O processo de desalavancagem dos diferentes sectores da economia portuguesa encontra-se em curso, sendo visível um ajustamento significativo no sector empresarial. No entanto, os níveis de endividamento permanecem, ainda, elevados quando comparados com a realidade europeia.

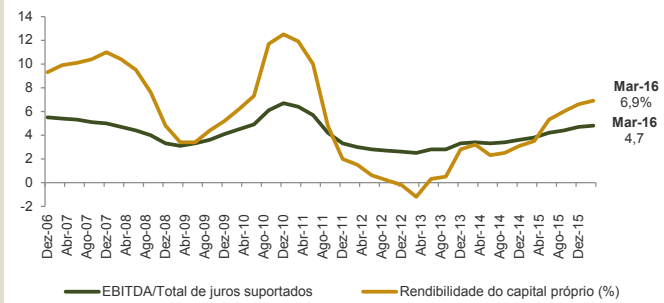
Sector Empresarial – Autonomia Financeira (Capital Próprio/Ativo)



Fonte: Central de Balanços, Banco de Portugal

O nível de capitalização das PME portuguesas registou melhorias entre 2012 e a atualidade, período no qual evoluiu de 26,5% para 31,2%. Não existem diferenças significativas entre PME e grandes empresas nesta matéria.

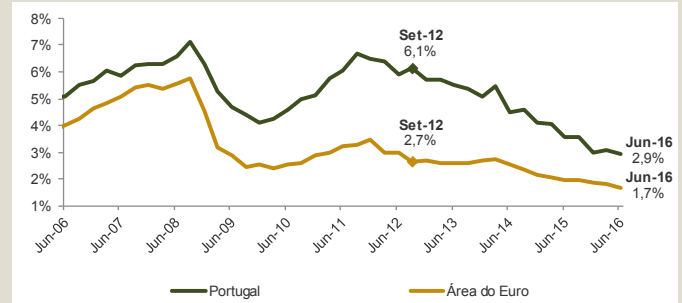
Sector Empresarial – Rácio de Cobertura dos Juros e Rend. do Cap. Próprio



Fonte: Central de Balanços, Banco de Portugal

O rácio de cobertura dos juros suportados evidencia uma trajetória de recuperação desde 2013, fomentada quer pela queda dos encargos com taxas de juro, quer pela melhoria dos níveis de rentabilidade do tecido empresarial nacional.

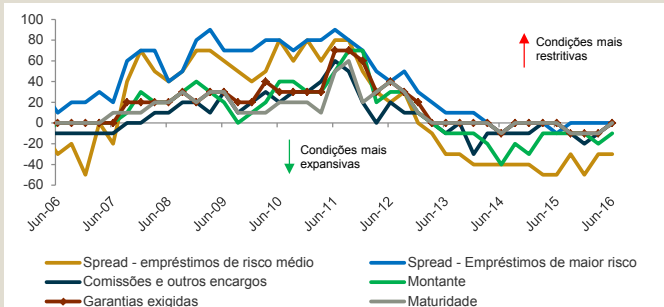
Taxas de Juro Praticadas em Novas Operações de Concessão de Crédito



Fonte: Banco Central Europeu

As taxas de juro dos novos empréstimos a sociedades não financeiras subiram de forma pronunciada no seguimento da crise da dívida soberana na Europa e, em particular, na sequência do PAEF, em Portugal. Desde meados de 2012, estas têm registado uma progressiva convergência para nível médio praticado na área do Euro.

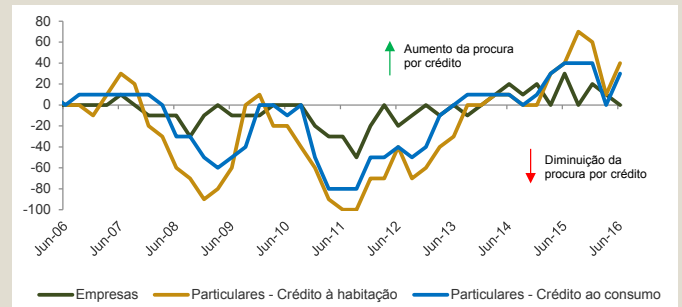
Oferta de Crédito a Empresas – Inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito



Fonte: Banco de Portugal

O inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito proporciona uma análise qualitativa, face ao período precedente, da evolução de um conjunto de métricas associadas ao crédito à economia. As condições de concessão de crédito, pelo sistema bancário nacional têm-se tornado progressivamente mais expansivas.

Procura de Crédito – Inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito



Fonte: Banco de Portugal

O inquérito aos bancos sobre o mercado de crédito proporciona uma análise qualitativa, face ao período precedente, da evolução de um conjunto de métricas associadas ao crédito à economia. A procura de crédito permaneceu praticamente inalterada no segmento empresarial, e aumentou nos particulares.

Luís Andrade

Centro de Assessoria Económica e Financeira, APB

Arquitectura Organizacional das Instituições Financeiras

Benchmark e Motor de Controlo Interno



António Henriques

É Licenciado em gestão e MBA com especialização em Gestão da Informação. Membro efetivo da Ordem dos Economistas, com mais de 20 anos de experiência em banca comercial e de investimento, onde exerceu sucessivamente funções de Diretor Coordenador de Operações, Qualidade, Sustentabilidade, Organização, Transformação e Sistemas de Informação.

As organizações transformam-se hoje a uma velocidade tão elevada que começamos a estar quase impossibilitados de ver longe e, pior, de ver depressa. Concorrem para este contexto o desgovernado conjunto de metodologias, de *frameworks* e de sistemas de informação que o mercado hoje disponibiliza e, também, o facto de ser complexa a representação holística da organização, sendo ainda mais complexa quando se trata de uma Instituição Financeira. Acresce um nível de complexidade ao Regulador que, prudencialmente, tem como missão, entre outras, acompanhar todas as Instituições Financeiras e antecipar todas as fragilidades.

Hoje, o Regulador já tem à sua disposição informação suficiente para essa representação organizacional mas, acredito que a possa robustecer i) pela normalização e generalização de conceitos em peças existentes (Modelo de Avaliação de Riscos, Relatório de Controlo Interno, Plano de Continuidade de Negócio, Relatórios de Auditoria, Eventos de Risco Operacional, Reclamações de Clientes, etc), ii) pela introdução de novos elementos informacionais até agora secundarizados (estatutos orgânicos e funcionais das várias direcções ou departamentos, tipificação de ocorrências de suporte ao utilizador (*help-desk*), tipificação de pedidos de trabalho de sistemas de informação, tipificação dos sistemas de informação, tipificação do normativo interno, tipificação de fornecedores, etc.) mas, principalmente, iii) pela concretização de um modelo global capaz de representar a arquitectura organizacional de todas as Instituições Financeiras de igual forma.

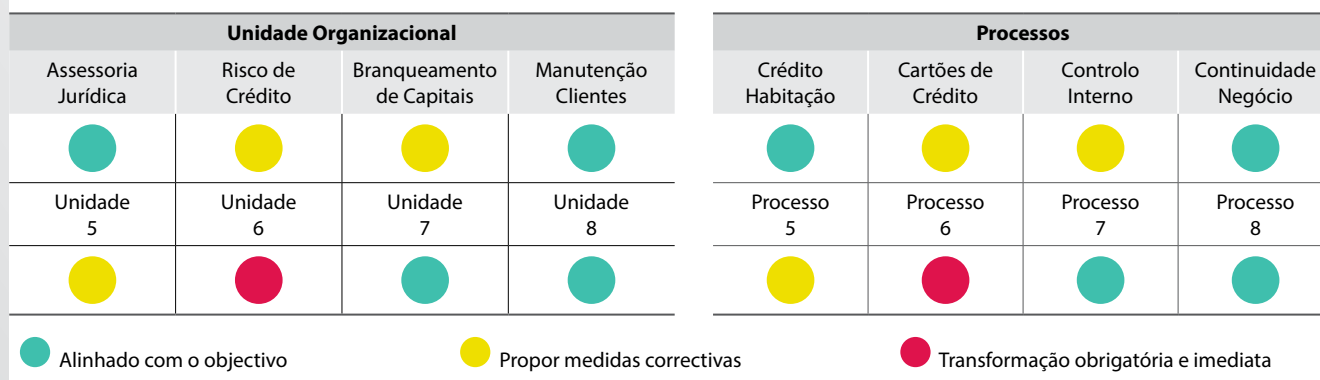
Ainda que o Modelo de Avaliação de Riscos já preconize um *framework* conceptualmente semelhante, aquele tem em mente, essencialmente, uma visão de risco e não é auto-suficiente para a observação global das Instituições Financeiras. Na verdade, existem outros indicadores, não financeiros, que podem apoiar na antecipação de riscos organizacionais complexos e determinantes para uma avaliação prudente, individual (a Instituição Financeira) e global (o Sistema Financeiro).

Existem portanto alguns apontamentos organizacionais que podem, complementarmente, ser explorados, desde logo, sistematizando, normalizando e generalizando com maior detalhe a organização e os seus processos. Quero dizer que a representação holística da organização não deveria ficar ao livre arbítrio das Instituições Financeiras, dando-lhes contudo a liberdade de, funcionalmente, se organizarem da forma que melhor lhes convier.

Nesse contexto, este modelo de arquitectura organizacional daria oportunidade ao Regulador para perceber holisticamente as Instituições Financeiras e ao mesmo tempo apoiava-as (individualmente) na concepção de um motor de melhoria contínua e de controlo interno (complementar e, essencialmente, útil), alavancado pela definição de um conjunto adicional de indicadores de *performance* que permitisse que o sistema financeiro ficasse provido de um nível de *benchmarking* e de capacidade de antecipação de problemas incomparável.

A base de trabalho para esta estrutura seria a definição de um modelo de dados capaz de agregar, de forma universal, duas peças essenciais (Figura 1): a unidade organizacional ou funcional, tipicamente vertical e a representação de todos os processos, tipicamente horizontal. A intercepção destas linhas verticais e horizontais, visualizada de forma macro ou micro (dependendo sempre da profundidade que se queira dar ao modelo) terá a capacidade de gerar todos os indicadores de gestão necessá-

Figura 1: *Dashboard* com as Duas Peças Essenciais à Arquitectura Organizacional



rios à monitorização do negócio, à previsão de acontecimentos e à definição de estratégia (através da utilização, por exemplo, do *Balanced Scorecard* desenvolvido pelos Professores Kaplan e Norton).

Não existindo grande dúvida conceptual sobre o que pode ser um catálogo de processos capaz de ser utilizado de forma generalizada por qualquer Instituição Financeira (ver por exemplo o modelo APQC *Process Classification Framework – Banking, Version 7.0.5*), a representação organizacional ou funcional pode ser mais complexa. Neste caso, deve ser construído o conjunto necessário de unidades ou componentes organizacionais que representem, individualmente, blocos únicos, especializados e autónomos que compõem qualquer Instituição Financeira, sendo, por exemplo, uma direcção ou departamento, um conjunto de uma ou mais Unidades Organizacionais (exemplo: todos os Bancos têm uma Unidade Organizacional de Manutenção de Clientes; contudo, nem todos os Bancos têm esta unidade debaixo de uma Direcção com o mesmo nome e exactamente com as mesmas atribuições – aqui o objectivo passa por olhar para a Unidade e não para o nome da Direcção). Nesta linha funcional pode ser tido como exemplo o *Component Business Model* desenvolvido pela IBM ou inúmeros outros modelos versados em diversas Universidades e habitualmente designados de *Business Capabilities Models*.

Desta forma, todas as Instituições Financeiras poderiam ser representadas da mesma forma e independentemente da organização funcional (vulgo organograma) de cada uma.

A representação gráfica apresentada de seguida (Figura 2), pretende sumarizar o *framework* global, que terá como *output* principal um conjunto de *dashboards* representativos da qualidade dos processos, das unidades organizacionais e das suas intercepções, permitindo gráfica e facilmente ter nota do caminho feito, por um lado, e do caminho a percorrer, por outro.

Considerando a granularidade dos dados, podemos representar a Instituição Financeira de variadíssimas formas e compará-la com os seus concorrentes. A profundidade das Unidades Organizacionais pode evoluir ao longo do processo sendo fundamental encontrar uma matriz que, efectivamente consiga representar qualquer Instituição. O exemplo apresentado (Figura 3) foi construído com base no meu conhecimento do que pode ser a organização funcional de uma Instituição Financeira, que penso, deverá estar próximo da representação geral.

Se o Regulador, ou cada Instituição Financeira, criar um modelo capaz de aglutinar todos estes dados (*raw data* preferencialmente) num único repositório (*data warehouse*), criará a possibilidade de os vários departamentos alavancarem muito a sua capacidade predictiva e com isso, gerir e antecipar problemas que, como todos sabemos, têm infelizmente relevado no Sistema Financeiro.

Encerro com um exercício para os Directores de Marketing, de IT, de Organização, de Transformação, de Qualidade, de Risco e de Compliance.

- Que conclusões poderíamos tirar se, na intercepção da linha vertical (Unidade Organizacional) “Risco de Crédito” com o processo de “Controlo Interno” (linha horizontal), tivéssemos os indicadores no 1º Trimestre do ano, referenciados na Figura 4?
- E quantas Instituições Financeiras conseguem neste momento (i.e. em 5 minutos) juntar estes indicadores nada financeiros, a todos os outros que as áreas de planeamento, contabilidade e risco já habitualmente produzem (e que habitualmente também não têm a mesma *data warehouse* como fonte)? ■

Artigo redigido segundo a antiga ortografia.

Figura 2: Dashboard com a intercepção das Duas Peças de Arquitectura Organizacional e a Respectiva Avaliação Macro

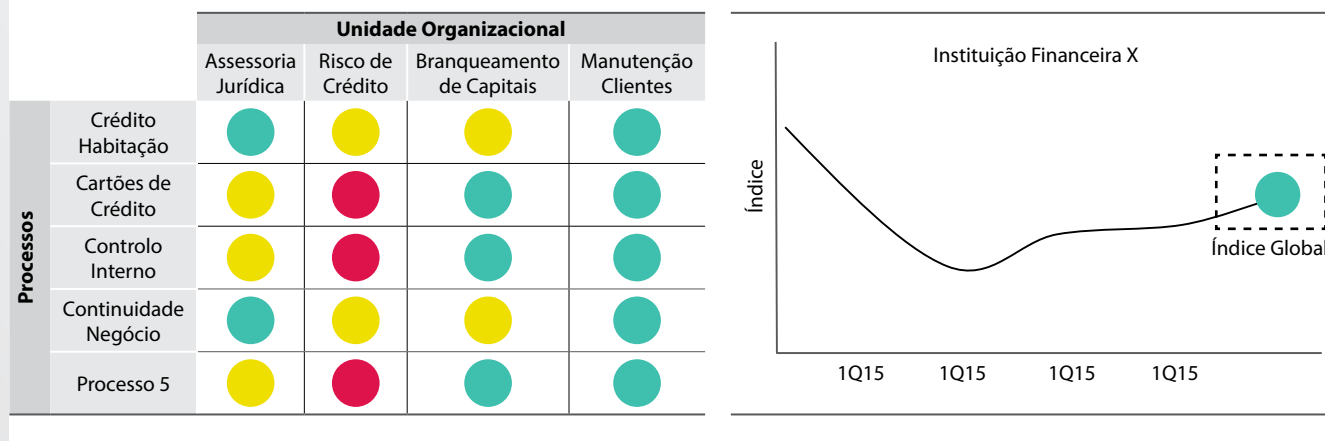


Figura 3: Unidades Organizacionais da Instituição X

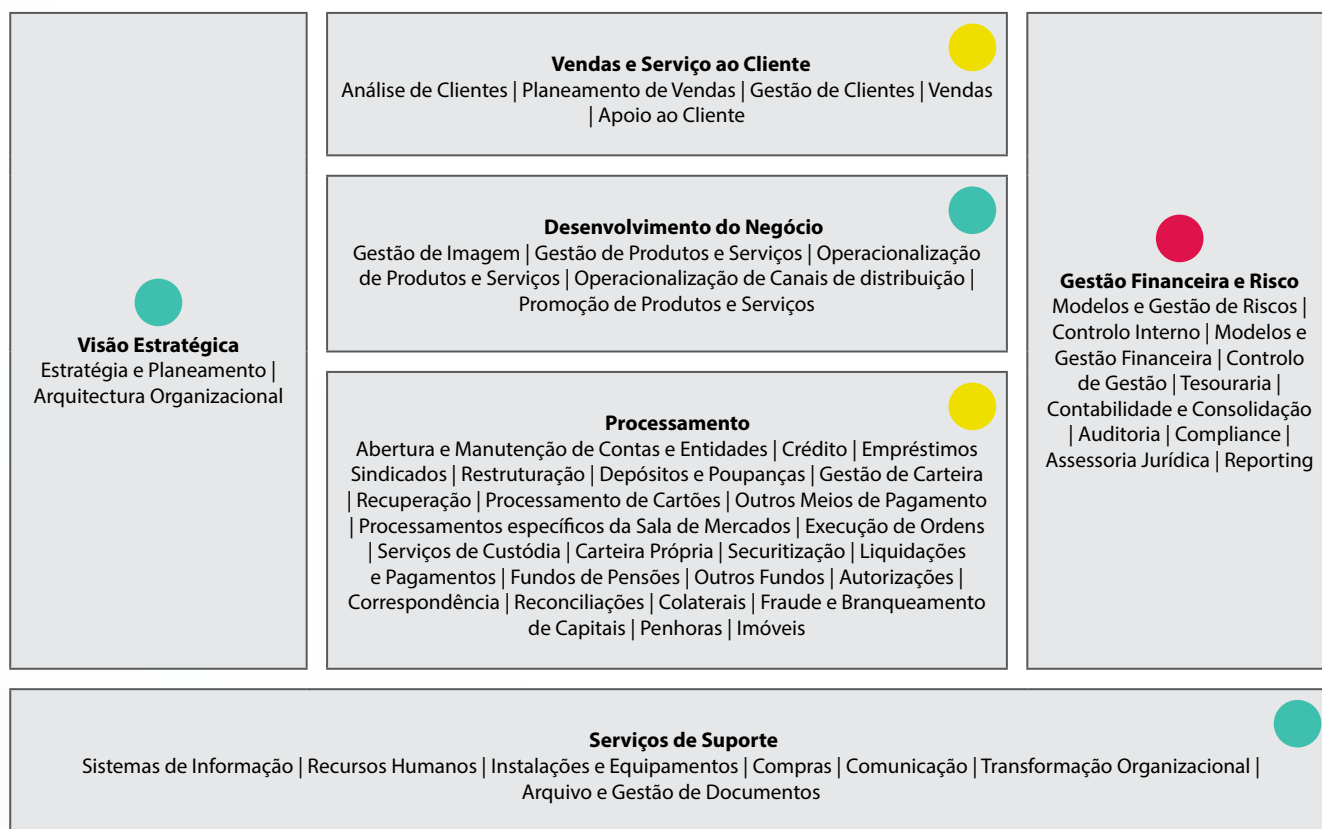


Figura 4: Balanced Scorecard de Apoio à Operacionalização da Estratégia Definida para Arquitectura Organizacional

Breakdown da intercepção da Unidade Organizacional "Risco de Crédito" com o Processo "Controlo Interno": 1Q16

KPI	Unidade	Peso (%)	Objectivo	Valor Atingido	Resultado
[Diminuir] Eventos de Risco Operacional	#	15	3	10	4,5%
[Diminuir] Pontos de Controlo Interno – Risco Elevado	#	15	2	6	5,0%
[Diminuir] Pontos de Controlo Interno	#	2	56	100	1,1%
[Aumentar] Reclamações de Clientes – Favoráveis	#	15	34	0	0,0%
[Diminuir] Reclamações de Clientes	#	1	120	200	0,6%
[Diminuir] Pedidos de Trabalho de SI (> 250 Horas)	#	15	3	5	9,0%
[Diminuir] Pedidos de Trabalho de SI	#	1	45	30	1,5%
[Diminuir] Ocorrências de HelpDesk	#	1	1 200	1 150	1,0%
[Aumentar] Eficácia de Controlos	%	15	90	60	10,0%
[Aumentar] Índices de Qualidade Dados	%	15	90	60	10,0%
[Aumentar] Normativo interno publicado	%	2	95	90	1,9%
[Diminuir] Custos Operacionais	M EUR	1	0,9	1,3	0,7%
[Diminuir] Sistemas de Informação	#	1	55	60	0,9%
[Diminuir] Fornecedores	#	1	20	20	1,0%
		100		Índice Global	47,3%

A Diversidade de Género no Santander Totta

Uma Questão de Negócio e de Talento

O Banco Santander Totta colocou o tema da Diversidade de Género sob gestão e mostra como o está a fazer e em 2016 assina a “Carta Portuguesa para a Diversidade”.

Criar medidas de gestão do desenvolvimento e de conciliação /flexibilidade é essencial para que todos os Colaboradores, sejam Mulheres ou Homens, possam aproveitar as oportunidades que vão sendo criadas no Banco.

A importância de garantir a consistência e o alinhamento das Políticas de Gestão da Diversidade de Género e de Flexibilidade com a Cultura e os novos valores do Banco.


O Banco Santander Totta quer ser um empregador de referência em Portugal e o que está a fazer em prol da diversidade de género ilustra o seu compromisso perante os seus Colaboradores e perante o mercado.





Isabel Viegas

É Diretora Coordenadora de Recursos Humanos do Grupo Santander em Portugal, desde Fevereiro 2003. Foi Diretora de Recursos Humanos da Jazztel Portugal, entre 1999 e 2003. Anteriormente, desempenhou vários cargos de responsabilidade na Direção de Recursos Humanos da Marconi. É Licenciada em Psicologia e Mestre em Políticas e Gestão de Recursos Humanos (ISCTE).



No Santander Totta, a gestão da diversidade de género é assumida como um tema de negócio e de talento.

É um tema de negócio, pois queremos que o Banco espelhe a realidade da sociedade e dos nossos clientes, Homens e Mulheres que acreditam e confiam em nós. Queremos ser um Banco equilibrado, onde os clientes encontram interlocutores diversos e onde ambos os géneros participam na gestão, na criação de produtos ou na relação direta com os nossos Clientes.

É um tema de talento, porque queremos que todos os Colaboradores do Banco, Mulheres e Homens, encontrem as oportunidades para crescer e desenvolver o seu potencial. As Mulheres representam 46% do universo do Santander Totta e não podemos dar-nos ao luxo de desperdiçar o seu talento.

Ao longo dos últimos anos, temos vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas no âmbito da Gestão da Diversidade de Género, que o Banco assumiu como uma das áreas de relevo da Gestão de Recursos Humanos.

Exemplos destas iniciativas são:

- **Os almoços do Presidente com Diretivas**, nos quais as participantes apresentam uma reflexão sobre um tema de negócio definido previamente, bem como propostas de melhoria ou desenvolvimento dos temas apresentados. Por vezes, são ali tomadas decisões sugeridas pelas Mulheres participantes, para implementação posterior pelas áreas respetivas;
- **A formação das Mulheres** com talento e potencial, preparando-as para assumir maiores responsabilidades. Desta vertente formativa e de desenvolvimento é exemplo o Women

Executive Program, constituído por 3 pilares: Competências em Negócio Bancário, Liderança e Gestão Pessoal e que integra um conjunto de sessões de *Coaching*. Realizámos até ao momento cinco edições, o que nos tem permitido fortalecer competências de muitas Mulheres diretivas com potencial de evolução no Banco;

- **Conferências sobre Diversidade de Género** – nas primeiras edições participaram apenas Diretivas e mais recentemente também Diretivos do Banco, pois assumimos que este é um tema que a todos diz respeito;
- **Criação de um Tableau de Board de Género**, que nos permite ir conhecendo a realidade e a evolução neste domínio e ir tomando decisões que assegurem uma igualdade de oportunidade entre Mulheres e Homens no Banco.

Em simultâneo, o Banco tem vindo a implementar um conjunto alargado de medidas de Flexibilidade, que tem assegurado as condições de conciliação entre a vida profissional e familiar dos nossos Colaboradores e Colaboradoras, fator que se tem mostrado essencial para todos poderem aproveitar as oportunidades que são criadas no Banco.

Em 2015, estavam criadas as condições para dar corpo à Política de Flexibilidade, que é hoje um pilar central da nossa Política de Gestão de Pessoas e que veio reforçar o compromisso do Banco para com este equilíbrio entre trabalho e família. Exemplos de medidas de Flexibilidade/Conciliação:

- a) Dispensa de trabalho na tarde do aniversário dos nossos filhos até aos 12 anos;
- b) Dispensa de trabalho no 1.º dia de aulas do 1.º ano de escolaridade;
- c) Flexibilidade de horários;
- d) “Compra” de dias extra de férias para temas familiares;
- e) Regime de trabalho a tempo parcial melhorado face à lei;
- f) Apoios financeiros nos estudos dos filhos.

O caso da nossa colega Sandra espelha a aplicação da Política de Flexibilidade: esteve na Alemanha, a acompanhar o marido e, em vez de ter tirado uma licença

sem vencimento, manteve-se a trabalhar para o Banco, em regime de trabalho a tempo parcial e de teletrabalho.

A estratégia que tem vindo a ser desenvolvida no âmbito da Diversidade de Género está em perfeita consistência com a transformação cultural que o Banco está a viver e os nossos novos Valores: **Queremos ser um Banco Simples, Próximo e Justo para os nossos Colaboradores, Clientes, Acionistas e Sociedade**. Esta mudança cultural tem de ser experienciada pelos Colaboradores e as medidas que estão implementadas contribuem para essa vivência.

Somos hoje 54% de Homens e 46% de Mulheres. E temos 31% dos lugares de direção assumidos por Mulheres, nomeadamente 1 Mulher na Comissão Executiva do Banco. Temos, pois, uma posição claramente mais equilibrada que a média em Portugal, o que mostra o trabalho que estamos a fazer.

Esta realidade tem sido reconhecida dentro e fora do Banco, como atesta a Certificação como Empresa Familiarmente Responsável que o Banco obteve e mantém desde 2011.

O Banco faz ainda parte do Fórum das Empresas para a Igualdade (I-Gen), que agrega hoje mais de 30 empresas e que tem por fundamento fomentar a consecução de boas práticas no domínio da igualdade de género.

E acaba de assinar, já em 2016, a Carta Portuguesa para a Diversidade, onde um conjunto de mais de 70 empresas assumiram publicamente o compromisso de respeitar, valorizar e otimizar todo o potencial da diversidade das Pessoas.

Em síntese, trabalhamos para garantirmos aos nossos Colaboradores um Banco equilibrado e justo, que favorece o mérito das Mulheres e dos Homens que todos os dias constroem o Santander Totta. Queremos ser um empregador de referência em Portugal e temos consciência que a diversidade, nomeadamente a diversidade de género nos torna mais fortes perante os nossos clientes e perante o mercado. ■

“[Diversidade de Género] É um tema de negócio, pois queremos que o Banco espelhe a realidade da sociedade e dos nossos clientes [...] É um tema de talento, porque queremos que todos os Colaboradores do Banco, Mulheres e Homens, encontrem as oportunidades para crescer e desenvolver o seu potencial.”

FORMAÇÃO AVANÇADA

Sector Bancário e Financeiro

OS ALICERCES DO FUTURO

- ▶ Aconselhamento Financeiro de Empresas
- ▶ Aconselhamento Financeiro de Particulares
- ▶ Ativos Financeiros Derivados
- ▶ Auditoria Financeira e de Sistemas de Informação – Vertente Auditoria
- ▶ Auditoria Financeira e de Sistemas de Informação – Vertente Gestão do Risco
- ▶ Avaliação e Gestão de Ativos
- ▶ Banca e Fiscalidade Internacional e Europeia
- ▶ *Compliance*
- ▶ Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito
- ▶ Desenvolvimento de Recursos Humanos
- ▶ Gestão de Bancos
- ▶ Gestão de Sistemas de Informação
- ▶ Gestão Internacional na Banca
- ▶ Liderança e Desenvolvimento de Equipas
- ▶ Marketing Digital
- ▶ Organização e Gestão de Processos



Para mais informações:

Tel.: 217 916 200

e-mail: formacaoavancada@ifb.pt

www.ifb.pt

**A Função de Credor
de Último Recurso a
Instituições de Crédito
Solventes na Zona Euro
antes e depois da criação do Mecanismo
Único de Supervisão (MUS)**

**Last Resort Lending to
Solvent Credit Institutions
in the Euro Area
before and after the establishment of the
Single Supervisory Mechanism (SSM)**

Esta breve nota tem por base um artigo publicado em: *ECB Legal Conference 2015 – From Monetary Union to Banking Union, on the way to Capital Markets Union: New opportunities for European integration*, Banco Central Europeu (dezembro de 2015), pág. 53-76 (disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2688953>).

This short note is based on an article published in: *ECB Legal Conference 2015 – From Monetary Union to Banking Union, on the way to Capital Markets Union: New opportunities for European integration*, European Central Bank (December 2015), pp. 53-76 (available at: <http://ssrn.com/abstract=2688953>).



Christos V. Gortsos

É Professor de Direito Internacional Económico na Universidade Panteion, Atenas, e Professor Convidado em várias universidades gregas e estrangeiras. Coursou direito, economia e finanças nas Universidades de Atenas, Zurique e Genebra, bem como na Wharton Business School (EUA).

Lecciona e publica sobre as suas principais áreas de interesse: Direito Financeiro e Monetário, Direito Administrativo Europeu, assim como Direito e Economia. Além da carreira académica assumiu, em julho de 2000, o cargo de Secretário-geral da Associação Helénica de Bancos.

PT

A FUNÇÃO DE CREDOR DE ÚLTIMO RECURSO A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO: O *STATUS QUO*

Quando o Eurosistema ficou totalmente operacional a 1 de janeiro de 1999, levantou-se uma questão: quem assumiria a função de Credor de Último Recurso face a instituições de crédito individuais solventes estabelecidas na zona euro, em circunstâncias excecionais de escassez de liquidez. Uma vez que nem o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia, nem o Estatuto do Sistema Europeu de Bancos Centrais (ESCB) ou do BCE (o “**Estatuto**”) contém provisões explícitas sobre a função de credor de último recurso (da mesma forma que não existem provisões relevantes no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), em vigor desde 2009), estão sobre a mesa duas perspetivas diametralmente opostas:

- À luz da ‘abordagem descentralizada’, compete aos bancos centrais nacionais (**BCN**) exercer esta função na zona euro, ao passo que;
- À luz da ‘abordagem centralizada’, cabe ao BCE o papel de autoridade competente, assistido pelos BCN.

EN

LAST RESORT LENDING TO CREDIT INSTITUTIONS: THE *STATUS QUO*

When the Eurosystem became fully operational on 1 January 1999, a question was raised as to who the lender of last resort would be for individual solvent credit institutions established in the euro area, if they were to face exceptional liquidity shortage. Given that neither the Treaty on establishing the European Community nor the Statute of the ESCB and of the ECB (the “**Statute**”) contained any explicit provisions on last resort lending (and there are also no relevant provisions in the Treaty on the Functioning of the European Union (the “**TFEU**”), in force since 2009), two diametrically opposed views had been put forward:

- according to the ‘decentralised approach’, this power should belong to national central banks in the euro area (the ‘**NCBs**’), while
- according to the ‘centralised approach’, the ECB should be the competent authority, assisted by the NCBs.

“[...] quem assumiria a função de credor de último recurso face a instituições de crédito individuais solventes estabelecidas na zona euro [...]”

Em 2010, no início da crise orçamental na zona euro, e na sequência do impacto negativo no sistema bancário de vários Estados-membros, a função de credor de último recurso face a instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros da zona euro foi sucessivamente ativada: no período 2010-13 pela Irlanda, Grécia e Chipre, em 2014 por Portugal e de novo pela Grécia em 2015. Este mecanismo designa-se por Assistência de Liquidez de Emergência (ELA, na sigla em inglês) e pode ser ativado pelo NBC que integram o Eurosistema, não pelo BCE.

As disposições procedimentais que regem a provisão dessa liquidez foram estabelecidas a 1 de janeiro de 1999, muito embora não tenham sido tornadas públicas. A 17 de outubro de 2013, porém, o Conselho de Governadores do BCE (CG) decidiu divulgá-las publicamente através de uma Comunicação. A 19 de fevereiro de 2014, o CG do BCE aprovou algumas especificações técnicas referentes a estes procedimentos. Importa realçar, contudo, que essa Comunicação não constitui um ato legal do BCE, nem é legalmente vinculativa, apenas regista as práticas procedimentais do BCE.

Segundo a Comunicação, a assistência de liquidez de emergência é prestada sob a responsabilidade dos BCN interessados. Consequentemente, a provisão dessa assistência depende do exclusivo critério dos BCN, desde que devidamente autorizada pelo BCE. Os BCN interessados incorrem nos custos e riscos que possam resultar da provisão dessa assistência de liquidez de emergência. Na prática, isso significa que os fundos relevantes constarão dos seus balanços e que as perdas relevantes serão debitadas nos seus resultados financeiros.

No entanto, e de acordo com o Artigo 14.4 do Estatuto, o CG tem autoridade para bloquear operações de assistência de liquidez de emergência se entender que essas operações “interferem com os objetivos e tarefas do ESCB”. Nesse caso, o CG terá de deliberar por maioria qualificada de dois terços (2/3) dos votos.

PROPOSTA DE REVISÃO DO MECANISMO ELA APÓS A CRIAÇÃO DO MUS

A criação do MUS enquanto catalisador da revisão do Mecanismo ELA

Em 2014 registou-se um importante avanço no quadro institucional que rege a operação do sistema bancário europeu com a entrada em vigor, a 4 de novembro, do

“[...] who the lender of last resort would be for individual solvent credit institutions established in the euro area [...]”

On the occasion of the onset in 2010 of the ongoing fiscal crisis in the euro area and its negative impact on the banking system of several Member States, last resort lending to credit institutions established in euro area member states was repeatedly activated: in the 2010-2013 period, in turn by Ireland, Greece, and Cyprus, in 2014, by Portugal, and lately (2015) again by Greece. This mechanism is called ‘Emergency Liquidity Assistance’ (the ‘ELA’), and it is activated by NCBs-members of the Eurosystem rather than the ECB.

The procedural arrangements governing the provision of such liquidity had already been laid down on 1 January 1999, although they were not made public. On 17 October 2013, however, the ECB’s Governing Council (the ‘GC’) decided to make them public by issuing a relevant Communication. On 19 February 2014, the ECB’s GC approved certain technical specifications on these procedures. It should be pointed out, however, that this Communication does not constitute a legal act of the ECB, and it is not legally binding, but merely registers the ECB’s procedural practices.

In accordance with the Communication, emergency liquidity assistance is provided under the responsibility of the interested NCB. As a result, the provision of such assistance is at the sole discretion of NCBs, on condition of course that the ECB has not prohibited it. The interested NCB incurs the cost and risks that may arise from the provision of such emergency liquidity assistance. In practice, this means that relevant funds appear on its balance sheet and any relevant losses are debited to its financial results.

However, on the basis of **Article 14.4 of the Statute**, the GC is authorised to prevent emergency liquidity assistance operations if it deems that such operations “interfere with the objectives and tasks of the ESCB”. In this case, the GC decides with a qualified majority of two thirds (2/3) of the votes.

A PROPOSAL FOR THE REVISION OF THE ELA MECHANISM AFTER THE ESTABLISHMENT OF THE SSM

The establishment of the SSM as a catalyst for the ELA Mechanism’s revision

In 2014 a major breakthrough in the institutional framework governing the operation of the European banking system was achieved with the entry into operation on 4 November of that year of the Single Supervisory

Mecanismo Único de Supervisão (**MUS**). Este mecanismo foi criado em conformidade com o **Regulamento (UE) nº. 1024/2013 do Conselho**, de 15 de outubro de 2013 (o **SSMR**), de acordo com o **Artigo 127(6) do TFUE**, que constituiu um passo significativo para a institucionalização da União Bancária Europeia (**UBE**). O BCE (apoiado pelas autoridades de supervisão nacionais no âmbito do MUS) assegura uma supervisão microprudencial das instituições de crédito consideradas “significativas” tendo por base critérios específicos, salvo se “circunstâncias particulares” exigirem que a mesma seja assegurada pelas autoridades nacionais competentes.

Com a entrada em vigor do MUS, coloca-se a questão sobre que banco central deve atuar como credor de último recurso na zona euro. Neste sentido, importa distinguir as instituições de crédito expostas a riscos de liquidez com base no seu grau de importância. Em particular:

- As instituições de crédito menos significativas, que, em princípio, estão sob a supervisão microprudencial direta das autoridades nacionais competentes, devem continuar a ter acesso ao mecanismo ELA nos termos atualmente em vigor, enquanto que no caso;
- Das instituições de crédito significativas, atualmente sob a supervisão microprudencial direta do BCE, a possibilidade de o BCE atuar como credor de último recurso assume particular importância.

A pertinência do BCE atuar como Credor de Último Recurso face a instituições de crédito significativas

As condições mudaram no que respeita à *pertinência* de o BCE atuar como credor de último recurso face a instituições de crédito significativas. Os argumentos a favor da manutenção deste poder na esfera dos BCN durante o processo de descentralização de outras políticas, com vista a salvaguardar a estabilidade do sistema bancário europeu, perderam peso. Esta situação decorre não apenas do facto de a supervisão microprudencial ter sido transferida (no que respeita a tarefas específicas definidas nos **Artigos 4-5 SSMR**), no essencial, para a esfera da UE mas também porque o mesmo processo de centralização

Mechanism (the ‘**SSM**’). This mechanism was established pursuant to **Council Regulation (EU) No 1024/2013** of 15 October 2013 (the ‘**SSMR**’), on the basis of **Article 127(6) TFEU**, which was a significant leap in the course towards the institutionalisation of the European Banking Union (the ‘**EBU**’). The ECB (assisted by national supervisory authorities within the SSM) carries out direct micro-prudential supervision over credit institutions that are considered ‘significant’ on the basis of specific criteria, unless ‘particular circumstances’ justify their supervision by national competent authorities.

The entry into operation of the SSM places the question on which central bank should act as lender of last resort in the euro area on new ground. In this vein, it is appropriate to look into the scope for differentiation on the basis of the significance of credit institutions exposed to liquidity risk. In particular:

- less significant credit institutions, which remain in principle under the direct micro-prudential supervision of national competent authorities, reasonably should continue to have access to the ELA mechanism, as currently in force, while
- as regards significant credit institutions which are now under the direct micro-prudential supervision of the ECB, the eventuality of the ECB acting as a lender of last resort gains particular importance.

“Os potenciais conflitos de interesse que possam emergir da função do BCE enquanto autoridade monetária e credor de último recurso por um lado, e supervisor bancário por outro, são motivo de preocupação.”

“A point of concern in this context is potential conflicts of interest within the ECB arising from its function as monetary authority and lender of last resort, on the one hand, and banking supervisor on the other.”

The advisability of the ECB’s acting as a Lender of Last Resort for significant credit institutions

As regards the *advisability* of the ECB’s acting as lender of last resort for significant credit institutions, conditions have changed. The arguments in favour of this power remaining with NCBs for as long as the conduct of other policies aimed at safeguarding the stability of the European banking system is decentralised have been weakened. This is not only true because their micro-prudential supervision has mainly (with regard to the specific tasks laid down in **Articles 4-5 SSMR**) been transferred to an EU level, but also because the same applies to the resolution of such credit institutions, with the establishment of the

de poderes ao nível da UE, se verificou no que respeita às medidas de resolução a instituições de crédito, desde o estabelecimento do Mecanismo Único de Resolução (MUR) e do Fundo Único de Resolução (FUR), a 1 de janeiro de 2016.

Os potenciais conflitos de interesse que possam emergir da função do BCE enquanto autoridade monetária e *credor de último recurso* por um lado, e supervisor bancário por outro, são motivo de preocupação. Excecutando eventuais considerações (extremamente sensíveis) sobre a partilha de responsabilidades, importa realçar que esta questão foi contemplada no **Artigo 25 SSMR**, que prevê a criação de *chinese walls* entre as funções monetária e de supervisão do BCE, as quais também deverão ser aplicadas no caso de o BCE vir a atuar como credor de último recurso.

Por conseguinte, o autor defende que a atuação do BCE enquanto credor de último recurso face a instituições de crédito significativas constitui um dos elementos necessários para uma UBE completa.

A viabilidade do BCE atuar como Credor de Último Recurso face a instituições de crédito significativas

A base legal (isto é, a viabilidade de o BCE atuar como credor de último recurso) continua a ser fundamental. O argumento que diz que o BCE não deve intervir como credor de último recurso na zona euro por não existir uma provisão relevante explícita no TFUE e no Estatuto, pode ser contestado por duas razões:

- O primeiro argumento alega que o BCE não dispõe de um mandato para assegurar a estabilidade financeira. Com efeito, o **Artigo 127 TFUE** não prevê uma base legal sólida para tal mandato, uma vez que objetivo principal do ESCB é, segundo o **Artigo 127(1), primeira linha**, manter a estabilidade dos preços. Acresce que o **Artigo 127(5)**, que define como o ESCB assegura a estabilidade do sistema financeiro, peca por insuficiente, visto referir apenas (literalmente) a divisão de competências relevantes entre o BCE (essencialmente a submissão de opiniões) e as autoridades (supervisoras) nacionais competentes. Por último, o **Artigo 127(6) TFUE**, que constitui a base legal para o MUS e para o envolvimento do BCE na fiscalização macroprudencial do sistema financeiro, também não pode ser tido em consideração, dado o seu alcance estar limitado a tarefas específicas referentes a políticas relacionadas com a *supervisão (micro)prudencial* de instituições de crédito.

Não obstante, o intenso envolvimento do BCE na recente crise financeira internacional (2007-2009), bem como na crise orçamental da zona euro, fez com que a preservação da estabilidade do sistema financeiro, a razão subjacente para intervir como credor de último recurso e uma *conditio sine qua non* para o funcionamento equilibrado do mercado interno, se tornasse

Single Resolution Mechanism (the '**SRM**') and the Single Resolution Fund (the '**SRF**') as from 1 January 2016.

A point of concern in this context is potential conflicts of interest within the ECB arising from its function as monetary authority *and lender of last resort*, on the one hand, and banking supervisor on the other. Apart from any (extremely sensitive) burden-sharing considerations, it should be noted that this point of concern has been addressed in **Article 25 SSMR** with the creation of 'Chinese walls' between the ECB's monetary and supervisory functions. It is expected that these will also apply if the ECB would assume the power of the lender of last resort.

Accordingly, the author argues that the ECB's acting as lender of last resort for significant credit institutions is one of the necessary elements of a complete EBU.

The feasibility of the ECB's acting as a Lender of Last Resort for significant credit institutions

The crucial point is still the legal basis (i.e. the *feasibility* of the ECB's acting as lender of last resort). The argument that the ECB may not intervene as lender of last resort in the euro area for lack of an *explicit* relevant provision in the TFEU and the Statute, is contestable for two main reasons:

- The first argument is that the ECB does not have a financial stability mandate. As a matter of fact, **Article 127 TFEU** does not provide a solid legal basis for such a mandate, since the primary objective of the ESCB is, according to **Article 127(1), first sentence**, maintaining price stability. In addition, **Article 127(5)** governing the ESCB's contribution to ensuring the stability of the financial system has a major shortcoming, since (literally) it only refers to the division of relevant competences between the ECB (mainly submission of opinions) and the national competent (supervisory) authorities. Finally, **Article 127(6) TFEU**, the legal basis of both the SSM and the ECB's involvement in the macro-prudential oversight of the financial system, can also not be taken into account, since its reach is confined to the specific tasks concerning policies relating to the (*micro-*) *prudential supervision* of credit institutions. Nevertheless, the ECB's heavy involvement during the recent (2007-2009) international financial crisis as well as the current euro area fiscal crisis has rendered the preservation of the financial system's stability, the underlying reason for providing last resort lending and a *conditio sine qua non* for the smooth functioning of the internal market, a *de facto* major objective. It is not convincing that during these crises the ECB could act in the way it has acted, even in the absence of a clear financial stability mandate, and then resort to the lack of mandate as a justification for its inability to act as lender of last resort, given that the latter is just one aspect of the arsenal for maintaining financial stability. This line of argumentation lacks consistency.

“Não é claro que, durante estas crises, o BCE pudesse atuar como atuou, mesmo na ausência de um mandato de estabilidade financeira claro, para depois invocar a ausência de mandato como justificação para a sua incapacidade de atuar como credor de último recurso, visto este ser apenas um de muitos instrumentos ao seu dispor para manter a estabilidade financeira.”

“It is not convincing that during these crises the ECB could act in the way it has acted, even in the absence of a clear financial stability mandate, and then resort to the lack of mandate as a justification for its inability to act as lender of last resort, given that the latter is just one aspect of the arsenal for maintaining financial stability.”

efetivamente num grande objetivo. Não é claro que, durante estas crises, o BCE pudesse atuar como atuou, mesmo na ausência de um mandato de estabilidade financeira claro, para depois invocar a ausência de mandato como justificação para a sua incapacidade de atuar como credor de último recurso, visto este ser apenas um de muitos instrumentos ao seu dispor para manter a estabilidade financeira. Esta argumentação carece de consistência;

- No que respeita aos instrumentos que podem ser usados, o autor defende que o **Artigo 18.1, 2º parágrafo indented, do Estatuto** (ainda que interpretado amplamente) pode servir como base legal sólida no que respeita aos instrumentos a utilizar. As condições para a aplicação deste Artigo são preenchidas no caso do ELA, visto a provisão do ELA constituir claramente uma operação de crédito com instituições de crédito, e os empréstimos dos BCN no quadro do ELA apresentarem colaterais adequados. A elegibilidade dos ativos a usar como colateral, a avaliação de, e eventuais *haircuts* a aplicar ao colateral disponibilizado, e (quando aplicável) detalhes sobre as garantias que serão dadas e os termos de eventuais salvaguardas contratuais poderão ser adaptados conforme as circunstâncias. ■

- With regard to the instruments to be used, the author supports the view that **Article 18.1, second indent, of the Statute** (even broadly interpreted) may serve as a solid legal basis as regards the instruments to be used. The conditions for application of this Article are fulfilled in the case of ELA, since the provision of the ELA definitely constitutes a credit operation with credit institutions, and lending by NCBs under the ELA is currently provided under adequate collateral. The eligibility of the assets to be used as collateral, the valuation of, and any haircuts applied to, the collateral provided, and (where applicable) details on the guarantee to be provided and the terms of any contractual safeguards could be adapted accordingly. ■

Discurso da Rainha Maxima sobre Inclusão Financeira

na reunião do *Board* da FBE

Her Majesty Queen Maxima's Speech about Financial Inclusion

at EBF Board

NOTA ENQUADRADORA

A última reunião do *Board* da Federação Bancária Europeia, onde se juntaram os presidentes de 32 associações bancárias europeias (incluindo a Associação Portuguesa de Bancos), contou com a presença da Rainha Máxima da Holanda, personalidade que ocupa um lugar de claro destaque a nível europeu, pelo trabalho desenvolvido na área da literacia financeira.

Numa intervenção que aqui reproduzimos na íntegra, a Rainha Máxima lembrou que “na UE, um em cada dez adultos não tem acesso aos serviços financeiros mais elementares”. A propósito dos desafios da nova era digital, sublinhou ainda que “mais do que encarar as *Fintech* como uma ameaça à indústria bancária, devemos vê-las como uma estimulante oportunidade. Se soubermos aproveitá-la, talvez possamos chegar às pessoas que não usavam serviços bancários, oferecendo-lhes produtos mais seguros e de maior qualidade”. E deixou um apelo: “É neste aspeto que vocês, na indústria bancária, e nós, que atuamos na esfera da inclusão financeira, podemos concertar esforços”.

Nesse mesmo encontro, realizado no mês de Maio em Amesterdão, o sector bancário europeu reafirmou o seu compromisso em apoiar o crescimento económico e a prosperidade na Europa e em prosseguir o esforço comum de promoção das boas práticas nas instituições.

Maria Ana Barroso
Gabinete de Comunicação e Imagem, APB.



PT

Estou encantada por me darem a oportunidade de falar sobre a inclusão financeira, um tema que me é particularmente caro, e por poder partilhar algumas reflexões acerca do fenómeno das Fintech¹ e das implicações que estas podem ter para todos nós.

Gosto de definir inclusão financeira como o acesso universal a – e a utilização de – uma vasta gama de serviços financeiros a preços acessíveis. Estes serviços devem ser prestados de forma responsável por um conjunto diverso de instituições sólidas e sustentáveis com vista a fortalecer o desenvolvimento. Se as pessoas não tiverem acesso a esses serviços, o seu talento e competências empresariais permanecerão subutilizados, e as suas ideias inovadoras acabarão por nunca ver a luz do dia.

Atualmente, cerca de 2 mil milhões de pessoas não têm acesso aos serviços financeiros mais elementares, aos quais eu e todos vós recorremos no dia-a-dia. Não têm conta bancária. Não têm uma forma segura de poupar di-

EN

Iam delighted to be given the opportunity to speak about financial inclusion, a subject that is very dear to me, and provide some thoughts on the advent of Fintech and what it may mean for all of us.

I like to define financial inclusion as universal access to, and use of, a wide range of reasonably priced financial services. These should be provided responsibly by a variety of sound and sustainable institutions in order to strengthen development. Without access to such services, people's talents and entrepreneurial skills remain underutilized and their innovative ideas never see the light of day.

At present 2 billion people in the world do without even the most basic financial services that you and I rely on every day. No bank account. No safe way to save money. No safe way to make payments, no insurance. No credit beyond what they can borrow from a loan shark, sometimes at a 100% monthly interest rate.

Even for the advanced economies of the EU, ensuring

nheiro nem de fazer pagamentos. Não têm seguro. Não têm acesso a crédito, além daquele que podem obter junto de *loan sharks* (agiotas) a uma taxa de juro mensal que, por vezes, pode chegar aos 100%.

Mesmo nas economias desenvolvidas da União Europeia (UE), continua a ser um grande desafio garantir que as pessoas socialmente mais vulneráveis e os proprietários de pequenos negócios têm acesso aos serviços financeiros convencionais.

Na UE, um em cada dez adultos não tem acesso aos serviços financeiros mais elementares. Na Europa, as micro, pequenas e médias empresas não dispõem do financiamento necessário para cumprir o seu pleno potencial. As dificuldades de financiamento e os financiamentos desadequados obrigam os proprietários de empresas a cortar na eficiência, inovação, crescimento e, claro, na criação de emprego. A situação agravou-se na sequência da crise financeira e ainda está longe de se encontrar normalizada.

O nosso principal objectivo é ir ao encontro das necessidades dos consumidores e estimular a economia real. Ou seja, assegurar o acesso a produtos e serviços que satisfaçam as suas necessidades e, ao mesmo tempo, garantir a sua protecção.

Seria impossível assegurar tudo isto sem os pilares do sistema financeiro, que são também vossos membros: os bancos. Mas os tempos estão a mudar e a escala desses desafios, bem como as dificuldades em disponibilizar os produtos certos para pessoas e empresas, fazem com que a expectativa em torno das Fintech seja cada vez maior.

Porquê tanto entusiasmo?

No geral, a tecnologia permite baixar os custos dos canais utilizados, melhorar o crédito e a subscrição de se-

that the socially vulnerable and small business owners get access to mainstream financial services, remains an acute challenge.

In the EU, one in ten adults do without access to the most basic financial services. Micro, small and medium enterprises in Europe lack the financing they need to fulfill their potential. Inadequate access to finance, forces business owners to cut back on efficiency, innovation, growth, and of course job creation. This took a turn for the worse after the financial crisis and still hasn't fully recovered.

Ultimately our goals revolve around meeting the needs of clients and spurring the real economy. That means access to products and services that meet client needs while ensuring customers remain protected and do not find themselves worse off.

Bringing this about would be impossible without the cornerstones of the financial system – your members – the banks.

But times are changing. Given the scale of these challenges and the enduring difficulties in getting the right products to all people and businesses, a lot of faith is increasingly being placed in Fintech.

So why all the excitement?

In general, technology can lower channel costs, improve credit and insurance underwriting and better match individual savings with potential investments. As a result, technology-led business model innovations have the real potential to reach more people with appropriate services at lower cost.

Add skyrocketing smartphone adoption and mobile data usage, and the possibilities just even get larger.

For instance, driven by the increased affordability of de-



“Gosto de definir inclusão financeira como o acesso universal a – e a utilização de – uma vasta gama de serviços financeiros a preços acessíveis. [...] Se as pessoas não tiverem acesso a esses serviços, o seu talento e competências empresariais permanecerão subutilizados, e as suas ideias inovadoras acabarão por nunca ver a luz do dia.”

guros, assim como alinhar as poupanças individuais com potenciais investimentos. Isto quer dizer que o grau de inovação de um modelo de negócio com uma forte componente tecnológica vai, potencialmente, chegar a mais pessoas e oferecer serviços mais adequados a custos mais baixos.

Se a isto somarmos o crescimento significativo da penetração de *smartphones* e a utilização de dados móveis, então as possibilidades serão infinitamente maiores. Graças à crescente acessibilidade de equipamentos de electrónica de consumo, os países em desenvolvimento serão os principais responsáveis pelo aumento da adopção global de *smartphones*, que deverá atingir os 63% no final da década.

O número de *smartphones* nos países em desenvolvimento deverá crescer para 2,9 mil milhões em 2020, o que representa uma oportunidade potencial de chegar a cen-

“I like to define financial inclusion as universal access to, and use of, a wide range of reasonably priced financial services. [...] Without access to such services, people’s talents and entrepreneurial skills remain underutilized and their innovative ideas never see the light of day.”

vices, the developing world will lead most of the growth in global smartphone adoption, reaching 63% by the end of the decade.

The number of smartphones across the developing world will increase by 2.9 billion in 2020. This has the potential to allow us to reach hundreds of millions of previously unreachable customers, many illiterate or financially illiterate, through enhanced interfaces in richer and more meaningful ways.

Exactly what will truly make an impact – and change lives – only time will tell.

Like you in the banking industry, those of us occupied with financial inclusion, regulators included, are trying to determine what the advent of Fintech means for all of us. What possibilities open up with these new players, products, technologies and channels entering the field? Which risks should we be wary of? How to quantify these risks?



tenas de milhões de novos consumidores, muitos deles analfabetos ou financeiramente iletrados, através de interfaces que disponibilizem dados mais relevantes. No entanto, só o tempo dirá o que vai, de facto, ter impacto e mudar a vida das pessoas.

Todos aqueles que estão envolvidos na promoção da inclusão financeira – como nós, vocês, no sector bancário, e os próprios reguladores – procuram perceber que impacto terão as Fintech nas suas áreas de actuação. Que oportunidades podem surgir com a entrada em cena destes novos *players*, produtos, tecnologias e canais? Quais os riscos a que devemos estar atentos? Como podemos quantificá-los? Como manter o mercado competitivo e impedir que o vencedor fique com todos os ganhos?

Haverá mudanças significativas, mas importa manter uma certa perspectiva.

Há algum tempo a esta parte que muitos vaticinam o fim dos bancos. Há cinco anos dizia-se que ficaríamos às mãos dos operadores de telecomunicações móveis. Isso ainda não aconteceu e tudo indica que não virá a acontecer num futuro próximo. O que existe são parcerias com bancos, que usam a infra-estrutura destes como elemento central do seu negócio.

Mais do que encarar as Fintech como uma ameaça à indústria bancária, devemos vê-las como uma estimulante oportunidade. Se soubermos aproveitá-la, talvez possamos chegar às pessoas que não usavam serviços bancários, oferecendo-lhes produtos mais seguros e de maior qualidade. É neste aspecto que vocês, na indústria bancária, e nós, que actuamos na esfera da inclusão financeira, podemos concertar esforços.

Em segundo lugar, seria um erro presumir que a tecnologia é uma novidade para o sector financeiro. Há muito que ocupa um lugar central na forma como os bancos operam o seu negócio. Aliás, a indústria dos serviços financeiros apresenta um dos rácios mais elevados de gastos em TI face às receitas, os quais se estima terem ascendido a 197 mil milhões de dólares (cerca de 177 mil milhões de euros) em 2015.

Com efeito, ainda não se encontraram alternativas aos bancos e à sua infra-estrutura. A maior parte dos serviços das Fintech têm por base uma conta bancária – o PayPal ou o Square são disso exemplo.

Diversas dúvidas se levantam sobre como irão as Fintech afirmar-se. Terão diversos pilares (pagamentos, poupanças, *crowdfunding*)? Serão apenas empresas de tecnologia financeira ou irão incorporar outras disciplinas (e-commerce, redes sociais)? Irão apresentar soluções para o financiamento de PME ou focar-se essencialmente nos pagamentos ou seguros? Quais deverão ser os elementos de bem público?

As dúvidas são muitas, mas, independentemente das respostas, a tecnologia, tal como a inclusão financeira, é um meio para atingir um fim – e não um fim em si mesmo. Importa não esquecer que os serviços financeiros

How to keep competition in the market and prevent the winner from taking it all?

There will be significant change but some perspective is in order.

Many have been predicting the demise of banks for some time.

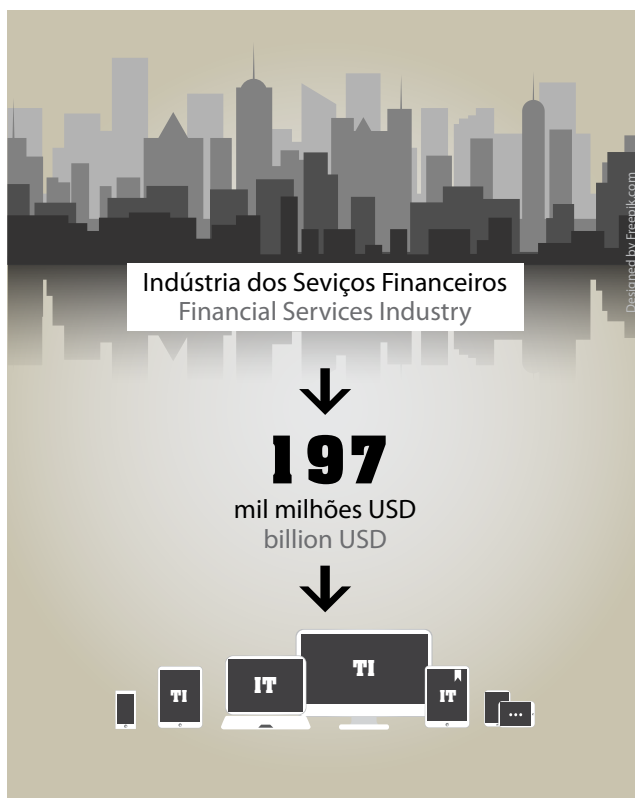
Five years ago it was to be at the hand of the mobile network operators. That has not happened yet and does not look to be happening anytime soon. Instead we see partnerships with banks using their infrastructure at the center.

Beyond the usual view of Fintech as a threat to the banking industry, I believe, it presents a compelling opportunity. One, if handled right, can help us draw in the previously unbanked with better, safer products. That is where you in the banking industry and us in the financial inclusion world could align perfectly.

Two, it would be wrong to assume that technology is new to the financial sector. Technology has long been at the heart of how banks conduct their business.

In fact, the financial services industry already has one of the highest ratios of IT spending as a proportion of revenue, with levels expected to reach US\$197 billion in 2015.

In fact, there is still no way around banks and their infrastructure yet. A bank account still lies at the heart of most Fintech services – take PayPal or Square.





– quando devidamente geridos – servem as pessoas. O mesmo se pode dizer da tecnologia, e não devem ser as Fintech a alterar esse estado de coisas.

Neste ambiente em constante mudança, no qual os consumidores têm de lidar com novos fornecedores e produtos que não lhes são familiares, a protecção e a educação financeira dos consumidores não só é necessária como urgente para garantir que tiram partido dos serviços a que agora têm acesso.

Estaremos a colocar os consumidores perante novos riscos? Eis uma questão a que os reguladores devem estar especialmente atentos.

Os serviços financeiros desempenham um papel central na vida das pessoas e na estabilidade da economia, pelo que decisores políticos e reguladores não podem dar-se ao luxo de ignorá-los. Assim, é necessário encontrar um novo equilíbrio enquanto prosseguimos os objectivos da política financeira de estabilidade, inclusão, integridade e protecção dos consumidores.

Estamos, pois, a exigir muito aos reguladores num momento em que estes se confrontam com o difícil equilíbrio entre a segurança e a não asfixia de uma inovação potencialmente benéfica. Em suma, também eles têm de controlar estas inovações complexas e respectivas dinâmicas

A lot of questions arise, on how fintech will emerge: Will there be different pillars (payments, savings, crowd-funding)? Will they emerge only as fintech or come from other disciplines (e-commerce, social media)? Will they provide solutions for SME finance or focus mainly on payments or insurances? What should be the public goods element?

A lot of questions. But whatever the answers are, technology, like financial inclusion, is a means to an end – not an end in itself. Let’s not lose sight of the fact that financial services – if done right – serve people. And that goes for technology as well. Not technology for technology’s sake. And Fintech should not change that.

In this ever changing environment, as customers are faced with new providers and unfamiliar products there is an urgency and need for consumer protection and financial education to keep them safe and ensure they get the most out of the services they now have access to.

So are we opening customers up to new risks? This is something that concerns regulators greatly.

Financial services are too central to people’s lives and for the stability of the economy for policy makers and regulators not to worry. As a result, we need to find a new balance as we pursue the financial policy objectives of

“A pergunta-chave que se coloca é: irão as Fintech disponibilizar produtos financeiros que produzam um impacto positivo na vida das pessoas?”

de mudança, como a *bitcoin* e a tecnologia de *distributed ledgers*².

Tal como nós, também os reguladores e os supervisores procuram compreender qual será o impacto das Fintech nas suas áreas de actuação. Devemos envolvê-las nesta demanda – não como um obstáculo a superar, mas como parceiros. Estamos juntos nesta missão.

A pergunta-chave que se coloca é: irão as Fintech disponibilizar produtos financeiros que produzam um impacto positivo na vida das pessoas?

Por último, um desafio:

Num mundo em que todos têm um smartphone no bolso, em que o fluxo de dados é constante, em que existem novas e estimulantes propostas e milhões de potenciais consumidores... ser banqueiro é uma oportunidade renovada de contribuir para as promessas e desafios que se colocam à sociedade. Espero que aproveitem esta oportunidade.

Obrigada. ■

“Ultimately the key questions is – will Fintech deliver financial products that make a positive impact on people’s lives?”

stability, inclusion, integrity, and consumer protection.

We are asking a lot of regulators as they are forced to walk a tightrope between safety and ensuring they do not stifle potentially beneficial innovation. In short, they too need to get to grips with such potentially game-changing, and complex, innovations as bitcoin and distributed ledgers.

Like us, regulators and supervisors are trying to figure out what Fintech means for them.

We need to take them on this journey – not as an obstacle to be overcome but as partners. We are in this together.

Ultimately the key questions is – will Fintech deliver financial products that make a positive impact on people’s lives?

And finally, a challenge:

...in a world with a smartphone interface in every pocket, data flowing all around us, new reinvigorating offerings and millions of untapped customers...

It should be a great time to be a banker again, as long as you feel you are adding to society’s challenges and all its promises. I do hope you take this opportunity.

Thank you. ■

1. Acrónimo utilizado para designar as empresas de tecnologia financeira.

2. Tecnologia de contabilidade distribuída (DLT).

Workshop ...



DMIF 2/MiFID II Impactos e Oportunidades

8ª edição

Lisboa

26 | Setembro | 2016

Perante as alterações propostas pela nova Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF 2/MiFID II), com implementação prevista para Janeiro de 2017, este Workshop visa dar a conhecer aos intervenientes nos mercados financeiros os potenciais impactos e oportunidades desta regulamentação.

 **Instituto de Formação Bancária**
IFB – The Portuguese Bank Training Institute

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS



A full member of
 **EBTN**
EUROPEAN BANKING & FINANCIAL
SERVICES TRAINING ASSOCIATION A&F



Informações:

Teresa Corales

Tel.: (+351) 217 916 278 | e-mail: t.corales@ifb.pt

Lifestyle



Steven Pinker professor de Harvard confirmou com dados quantitativos, algo que parece uma obscenidade “provavelmente vivemos atualmente o momento mais pacífico de toda a história da humanidade”.

Veja esta *Talk* em: https://www.ted.com/talks/steven_pinker_on_the_myth_of_violence

TED é uma organização sem fins lucrativos apartidária dedicada à difusão de ideias de várias áreas do conhecimento, geralmente sob a forma de palestras curtas e poderosas. As TED Talks começaram em 1984 nos EUA e atualmente estas conferências têm também realizações locais, como por exemplo, em Portugal a TED x Lisboa.

Veja os vídeos no site ou através da app.
www.ted.com



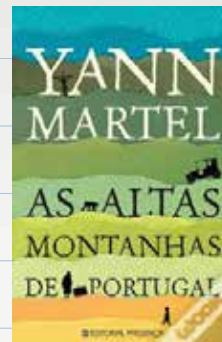
“O **NewsMuseum** invoca e explica a cobertura mediática de episódios da história recente e permite aos visitantes interagirem com a Rádio e a TV.”

www.newsmuseum.pt

Morada: Rua Visconde de Monserrate, 26, Sintra

Coordenadas GPS: N 38° 79' 64" | W 9° 38' 98"

Horário: Abril - Setembro: 9h30 - 19h00; última entrada: 18h00
Outubro - Março: 9h30 - 18h00; última entrada: 17h00



AS ALTAS MONTANHAS DE PORTUGAL

Yann Martel

Editorial Presença

“As altas montanhas de Portugal”, de Yann Martel, autor de “A vida de Pi”, é um livro que tem como cenário Portugal e que foi idealizado quando o escritor tinha apenas 20 anos.

YANN TIERSEN Live Solo Tour

Yann Tiersen traz ao **Coliseu de Lisboa**, dia **8 de Outubro**,



dois concertos únicos e intimistas onde serão apresentados pela primeira vez 10 temas inéditos, ainda não editados. O novo livro de partituras, “Eusa”, pretende levar o público numa viagem pela ilha Ushant, na Bretanha, terra natal do músico. Esta é a primeira digressão a solo realizada na última década.

PASSADIÇOS DO PAIVA



Os passadiços do Paiva venceram o **prémio de Projeto de Desenvolvimento Turístico Líder na Europa**, na edição de 2016 dos World Travel Awards.

Inaugurado em junho de 2015, este percurso pedonal estende-se por oito quilómetros ao longo das margens do Rio Paiva e veio permitir a visita a áreas de escarpa antes intocadas pela presença humana.

www.passadicodospaiva.pt



Workshop ...



ICAAP & ILAAP O Novo Centro de Comando do Banco

2ª edição

Lisboa

18 | Outubro | 2016

Neste Workshop, **Carlos Pais Jorge**, master em Finanças ajuda-o a perceber a essência do ICAAP e do ILAAP, a sua importância na gestão da instituição e as expectativas dos reguladores sobre os conteúdos respetivos e a relacionar o ICAAP e o ILAAP com o referencial da instituição sobre o apetite de risco e o plano estratégico.

 **Instituto de Formação Bancária**
IFB – The Portuguese Bank Training Institute

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS

Informações:

Teresa Corales

Tel.: (+351) 217 916 278 | e-mail: t.corales@ifb.pt



Programa de Formação para ALTA DIREÇÃO

[RAZÃO DE SER]

Os Setores Bancário e Financeiro têm atualmente novas exigências para o desempenho das funções de Administração e das denominadas Funções Essenciais, em particular nos domínios da Regulação e dos Modelos de *Corporate Governance*.

[OBJETIVOS]

- Caracterizar o enquadramento global da atividade bancária;
- Apresentar as perspetivas atuais sobre o quadro regulamentar e os instrumentos de supervisão nas vertentes prudencial e comportamental, tanto a nível nacional como europeu.

[DESTINATÁRIOS]

Administração e Diretores de 1ª Linha.

[METODOLOGIA]

Presencial.
Sessões de debate, reflexão e discussão dos temas podendo fazer recurso à análise de casos práticos.

[PROGRAMA]

Módulo	Tema	Versão 1	Versão 2	Versão 3
		Horas		
Seminário	A Evolução da Economia e Perspetivas para a Banca	2	2	2
1	Novo Enquadramento Regulatório: Supervisão Prudencial e Comportamental	6	6	6
2	Controlo Interno e Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	3	4	6
3	Referenciais Contabilísticos no Setor Bancário	3	6	5
4	Contas, Sistemas de Pagamento e Banca Digital	3	6	6
5	Basileia – Pacote Legislativo CRR/CDR IV	3	6	6
6	<i>Corporate Governance</i>	3	4	3
7	Mercados Financeiros	3	3	6
8	Cooperação Fiscal Internacional e Europeia	4	4	4
9	Funções de Controlo Interno			6
10	Recuperação, Resolução e Sistema de Garantia de Depósito			4
11	Planeamento e Gestão de Investimentos			4
12	Serviços de Intermediação Financeira			4
Seminário	Ética e Responsabilidade Social	2	2	2
	Total	32	43	64

Contacto:

Rita Machado (Diretora de Cursos ISGB)
Av. 5 de Outubro, 164, 1069-198 Lisboa
Tel.: 217 916 200 | Fax: 217 972 917

CORPO DOCENTE

com **SÓLIDA**
EXPERIÊNCIA profissional e
académica.

CONTEÚDOS

ADAPTÁVEIS a cada
instituição.



A *inforBANCA* também pode ser lida em dispositivos móveis



Descarregue a *App* em qualquer *Tablet* ou *Smartphone* Android ou iOS à sua disposição.

Ou aceda através do *link*:
<http://inforbanca.mobi-shout.com>



A *inforBANCA* disponível para dispositivos móveis resulta de uma parceria com a mobinteg.



www.mobinteg.com | info@mobinteg.com



Workshop ...



NOVO

IFRS 9

Novas Imparidades e muito mais

Lisboa

12 e 13 | Outubro | 2016

Neste Workshop, **João Gonçalves**, master em Finanças pela *London Business School* ajuda-o a compreender o *Internacional Financial Reporting Standard 9 (IFRS 9)*, a maior alteração à contabilidade das Instituições Financeiras desde a adoção das normas internacionais de contabilidade em 2005.

 **Instituto de Formação Bancária**
IFB – *The Portuguese Bank Training Institute*

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS



A full member of
 **EBTN**
EUROPEAN BANKING & FINANCIAL
SERVICES TRAINING ASSOCIATION AIBB



Informações:

Teresa Corales

Tel.: (+351) 217 916 278 | e-mail: t.corales@ifb.pt